

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin
Jordão Costa
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo

Márcia Regina Pereira Paiva
Procurador-Geral - Interina

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana
Secretária de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luiz Gonçalves da Silva Netto
Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho
Secretário de Ação Social

Amílcar Jordão Caldellas
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra - Presidente

Paulo Sérgio de Souza Mattos
Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultuar - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

José Carlos Lucas Costa
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
SEDECT - Interino

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

ESSIOMAR É PREFEITO POR 30 DIAS



O vice-prefeito de Angra dos Reis, Essiomar Gomes, concedeu uma entrevista coletiva para falar sobre o período de 30 dias em que ficará como prefeito interino. O encontro foi realizado na quarta-feira, dia 21, no Salão Nobre da prefeitura, e, além de jornalistas, também contou com a presença dos vereadores. Essiomar ficará no lugar do prefeito Tuca Jordão, licen-

ciado para cuidar da saúde. O prefeito interino afirmou que sua expectativa é de que seu período à frente da prefeitura seja de muito trabalho, e sua prioridade será a área de saúde. O prefeito interino afirmou que está visitando todos os setores da prefeitura, o que inclui secretarias e subprefeituras, para saber como o trabalho vem sendo desenvolvido.

ALEMÃES E ARGENTINOS INVADEM ANGRA

A Prefeitura Angra dos Reis recebeu na segunda, 19, dois navios transatlânticos com turistas alemães e argentinos. Desembarcaram quase 4 mil visitantes na Estação Santa Luzia e na Vila do Abraão, na Ilha Grande. O Aida Cara - ISS Marine, com capacidade para 1000 passageiros, aportou na Ilha do Maia, próxima ao continente. Já o Costa Mágica - ISS Marine, com capacidade para 2.800 passageiros, ancorou na Vila do Abraão. Os turistas foram levados até o continente através de "tenders" (balsas do próprio navio) e depois de desfrutar o dia na cidade, fazendo compras e passeando, retornam ao navio da mesma forma. Até as 14h, o Centro da cidade tinha recebido 27 "tenders" com 1.065 turistas alemães e no



Abraão, 26, com 2.150 turistas argentinos. A TurisAngra disponibiliza uma equipe munida de material promocional da cidade, para um receptivo aos turistas. Ainda faltam chegar 62 transatlânticos na Vila do Abraão e sete no Centro da cidade, totalizando 71 navios para esta temporada.

FESTA DO CENTRO DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO DE RUA



A prefeitura, através da Secretaria de Ação Social, realizou no sábado, 17, a festa de final de ano no Centro de Atenção à População de Rua. Este ano o tema escolhido pelos usuários foi o Natal. Todos participaram ativamente da organização e da decoração da confraternização.

O resultado desse trabalho foi a possibilidade de convidar familiares e amigos - ressaltou Miquelina Ribeiro, assistente social do Centro de Atenção à População de Rua.

- Nos anos anteriores eles não tinham vínculos afetivos, e com um trabalho de resgate e acompanhamento psicossocial, conseguimos estreitar os laços, consolidando um relacionamento saudável – falou a psicóloga do centro, Luciana Araújo. Hoje o abrigo, com 24 usuários, além dos processos de acolhimento, busca documental, apoio psicossocial e reinserção familiar e comunitária, trabalha usando os benefícios do município como posto de saúde, escolas, cursos e benefícios financeiros como o Bolsa família.

ENCERRAMENTO DO ANO CULTURAL DO ATENEU ANGRENSE

Com o salão superior da Casa Larangeira lotado de acadêmicos e convidados, o Ateneu Angrense de Letras e Artes encerrou as atividades culturais em 2011, na noite de terça-feira, 13, com um evento maravilhoso, onde a leitura de poesias e trovas, entrega da Medalha Cunhambebe, posse de novos sócios

e apresentação musical de Adren Alves (voz) e Charles do Rio (teclado) foram os pontos altos da noite. Com essa solenidade a entidade também realizou a última reunião plenária do ano.

Na ocasião, o Conselho de Honrarias e Medalhas do Ateneu aprovou e entregou medalhas e diplomas para os sócios.

FOLIAS DE REIS SE APRESENTAM NAS COMUNIDADES

Tradicionalmente os grupos de folia de Reis de Angra se apresentam nas novenas, missas e procissões de diversas igrejas católicas da cidade, de 28 de novembro ao dia 20 de janeiro.

As folias de Reis marcam a história da cidade porque Angra foi descoberta no dia dos Reis Magos, 6 de janeiro. Em Angra, após a festa de Nossa Senhora da Conceição, as folias prosseguem suas apresentações nas missas do período natalino, durante a festa de aniversário de Angra e festejos de São Sebastião, no Abraão (ilha Grande), no dia 20 de janeiro. Os grupos recebem apoio da prefeitura, através da Fundação Cultural (Cultuar), para realizar as cantorias, conforme reza o figurino. Os foliões improvisam versos, vestem roupas coloridas e, além de se apresentar nas igrejas, também têm como tradição visitar casas e fazer versos de improviso elogiando o proprietário, que por sua vez os convida a entrar, comer e beber na residência.



PARTE I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

DECRETO Nº 8.154

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.746.563,20 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação - R\$ 2.746.563,20 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Secretário Municipal de Fazenda

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultur

**ANEXO
ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.154.00.00	4.875,00
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	2.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	8.629,54
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.339030.12.361.0101.2.162.00.00	14.237,84
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	20.07.449051.04.244.0134.1.101.00.00	15.000,00
20.05.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	660,73
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	14.089,25
20.05.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	2.288,00
23.01.339036.10.301.0101.2.184.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	3.262,58
20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	12.692,77
20.05.319113.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.366.0101.2.001.15.00	331.692,46
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	5.388,76
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	12.048,46
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.449051.04.244.0134.1.101.00.00	22.170,48
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339014.04.122.0101.2.002.00.00	1.392,30
22.01.339014.04.122.0101.2.184.00.00	20.08.339035.15.452.0176.2.052.00.00	50,00
20.14.339014.10.301.0101.2.002.00.00	20.03.339014.04.122.0101.2.002.00.00	45,00
20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	1.970,85
20.07.449051.12.367.0166.1.062.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.04.00	133.190,47
20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.04.00	26.467,89
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	1.425.301,50

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.07.339039.25.752.0117.1.002.00.00	20.07.449051.15.451.0178.1.020.00.00	77.222,03
23.01.319113.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	80.044,97
20.07.339039.25.751.0101.1.004.00.00	20.07.449051.15.451.0178.1.020.00.00	49.935,47
20.07.339039.25.751.0101.1.004.00.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.00.00	36.337,72
20.07.339039.25.751.0101.1.004.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	147.118,68
26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	2.013,60
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	596,13
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	0,20
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.339030.12.361.0101.2.162.00.00	10.176,75
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	11.623,94
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	261.839,83
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	2.200,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	30.000,00
TOTAL		2.746.563,20

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

15.00 = FUNDEB

DECRETO Nº 8.155

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 544.741,93 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Excesso de Arrecadação: Fonte - 00 Ordinário - R\$ 544.741,93 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Código de Classificação: 1722.22.30.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 07/12/2010	R\$ 30.235.187,44
Período de 08/12/2010 a 31/12/2010	R\$ 5.410.810,03
Período de 01/01/2011 a 07/12/2011	R\$ 35.448.514,83
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período de 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2011 a 07/12/2011	R\$ 35.448.514,83
Período de 01/01/2010 a 07/12/2010	R\$ 30.235.187,44 => Taxa de Incremento = 1,17

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período de 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período para 2011.	
Período de 08/12/2010 a 31/12/2010 => R\$ 5.410.810,03 x 1,17 = R\$ 6.330.647,73	
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período de 2011	R\$ 35.448.514,83
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 6.330.647,73
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011	R\$ 41.779.162,56
(-) Previsão Orçamentária 2011	R\$ 33.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 8.779.162,56
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 8.779.162,56

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Suplementação	Excesso de Arrecadação	Valor (R\$)
23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00	Excesso de Arrecadação	544.741,93
Total:		544.741,93

Legenda:
 Descrição da Fonte e Vínculo:
 00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.156

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 35.853,03 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação - R\$ 35.853,03 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
26.01.339036.08.244.0134.2.248.00.00	26.01.339030.08.244.0134.2.247.00.00	2.000,00
26.01.339036.08.244.0134.2.248.00.00	26.01.339030.08.241.0134.2.251.00.00	3.000,00
26.01.339036.08.244.0134.2.248.00.00	26.01.339036.08.241.0134.2.251.00.00	1.135,00
26.01.339036.08.244.0134.2.248.00.00	26.01.339036.08.244.0134.2.247.00.00	11.850,00
26.01.339039.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339030.08.244.0134.2.247.37.00	3.735,00
26.01.339039.08.243.0138.2.266.37.00	26.01.339030.08.243.0134.2.258.37.00	13.600,00
26.01.339039.08.243.0138.2.266.37.00	26.01.339030.08.244.0134.2.247.37.00	533,03
TOTAL		35.853,03

Legenda:
 Descrição da Fonte:
 37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social - MDS
 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 WALTER COSTA FILHO
 Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.157

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.075.792,01 (um milhão,

setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação - R\$ 1.075.792,01 (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
23.01.339030.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.339035.10.301.0101.2.184.00.00	59.184,60
23.01.319013.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	1.016.607,41
TOTAL		1.075.792,01

Legenda:
 Descrição da Fonte:
 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
 Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.159

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 272.040,00 (duzentos e setenta e dois mil e quarenta reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Excesso de Arrecadação: Fonte 25.34 = FNDE – PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO R\$ 272.040,00 (duzentos e setenta e dois mil e quarenta reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 LUCIANE PEREIRA RABHA
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Receita: FNDE – PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO

Código de Classificação: 1721.35.99.08

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 15/12/2010	R\$ 0,00
Período de 16/12/2010 a 31/12/2010	R\$ 0,00
Período de 01/01/2011 a 15/12/2011	R\$ 243.924,00

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período de 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2011 a 15/12/2011	R\$ 243.924,00
Período de 01/01/2010 a 15/12/2010	R\$ 0,00
=> Taxa de Incremento =	0,00

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período de 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período para 2011. Período de 16/12/2010 a 31/12/2010 => R\$ 243.924,00 x 0,00 = R\$ 0,00

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período de 2011	R\$ 243.924,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 0,00
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011	R\$ 243.924,00
(-) Previsão Orçamentária 2011	R\$ 0,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 243.924,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 243.924,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Suplementação	Excesso de Arrecadação	Valor (R\$)
20.12.339030.12.361.0137.2.345.25.34	Excesso de Arrecadação	272.040,00
TOTAL		272.010,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.34 = FNDE – PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 8.160

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 56.858,42 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação - R\$ 56.858,42 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

ANEXO ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.335039.08.241.0136.2.044.00.00	207,84
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.335039.08.243.0138.2.044.00.00	1.059,23
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339014.08.244.0134.2.257.00.00	373,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.241.0134.2.252.00.00	1.000,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.242.0138.2.264.00.00	1.000,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.243.0134.2.259.00.00	73,60
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.243.0136.2.270.00.00	130,05
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.244.0134.2.248.00.00	787,50
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.244.0134.2.249.00.00	3.000,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.244.0134.2.252.00.00	1.000,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.244.0134.2.255.00.00	430,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.244.0134.2.256.00.00	1.000,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.244.0136.2.271.00.00	1.313,59
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339030.08.244.0136.2.273.00.00	47,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339033.08.244.0134.2.246.00.00	600,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339036.08.241.0134.2.251.00.00	1.865,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	26.01.339036.08.244.0134.2.247.00.00	1.300,79
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339036.08.244.0134.2.247.00.00	419,21
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339036.08.244.0134.2.249.00.00	2.000,00
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339039.08.241.0134.2.251.00.00	100,00
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339039.08.244.0134.2.248.00.00	471,44
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339039.08.244.0134.2.249.00.00	8.093,00
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339039.08.244.0134.2.255.00.00	2.794,00
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339039.08.244.0134.2.257.00.00	1.000,00
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	1.817,57
26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	24.015,60
26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	26.01.449052.08.243.0136.2.270.00.00	520,00
26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	26.01.449052.08.244.0134.2.250.00.00	440,00
TOTAL		56.858,42

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.161

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação - R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	8.460,00
TOTAL		8.460,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ERRATA

Na publicação da Decisão de Processos de Sindicância Administrativa, datada de 24 de novembro de 2011, no Boletim Oficial do município de Angra dos Reis nº 347, de 02/12/2011, pág. 3,

Onde se Lê:

“Processos nºs 429, 341 e 432/CPP/10”

Leia-se:

“Processos nºs 429, 431 e 432/CPP/10”

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/CPP/11

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 766/GP/2007, 019/GP/2005 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Ofício nº 521/2011/SAAE e documentos anexos**, conduta tipificada no **art. 115, IV, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra o servidor Eduardo Ferreira da Silva, matrícula 190654, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2011.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Rosângela Oliveira Anselmo Rabha - Mat. 2106

1ª Secretária da CPP - Suplente

Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137

2º Secretário da CPP - Suplente

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2011

Aos 25 dias do mês de novembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/ nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005,

5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 122/2011, Processo nº 22565/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, as fls. 136 do processo acima referenciado, RESOLVE Registrar os Preços de aparelhos de telefone convencional com fio e sem fio para utilização em diversos lugares do município, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) NEVES E BOTELHO LTDA ME, CNPJ:11.617.190/0001-07, Vencedora nos itens 1 e 2 cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	1000	UNID	<p>Aparelho telefônico convencional. Características: Alta tecnologia e simples operação Prioriza o tráfego de voz sobre o de dados (ToS/DiffServ), garantindo qualidade de áudio superior Teclas Redial, Flash e Mute com LED sinalizador Volume da campainha ajustável Função de roteador e bridge Funções de agenda, discagem rápida, bloqueio de chamada anônima, desvio de chamada, não perturbe, transferência de chamada e toques personalizáveis. Configuração via web e via menu de voz em português Protocolo SIP 2.0 (RFC3261) Atualização remota de firmware e de configuração Codecs G.711, G.723, G726, G729 e iLBC</p>	R\$ 119,50	TEL-ONE

Empresa Vencedora: Neves e Botelho Ltda Me
CNPJ: 11.617.190/0001-07
Endereço: Rua Francelino Alves de Lima s/n Nova Angra/ Angra dos Reis/ RJ/ 23933-005.
Telefone: (024)3365-1988
Fax:(024)3377-8404

02	400	UNID	<p>Aparelho telefônico sem fio. Características: Identificador de chamadas DTMF e FSK Visor iluminado Led no fone (tecla ON) para sinalização de carga e campainha 20 canais com busca automática Registro de até 245 ligações Agenda para 100 nomes e números Bloqueio de chamadas 1 milhão de códigos digitais de segurança Circuito de redução de ruídos Despertador Função lembrete 4 tipos de campainha com 2 opções de volume 3 opções de volume de áudio 10 memórias de discagem rápida Localizador de fone</p> <p>Especificações técnicas Duração do flash programável - 100 a 1000 ms Sinalização de identificação - DTMF/FSK Autonomia da bateria - 72h em repouso e 5h em uso contínuo Tensão de entrada 110/220V Sinalização de linha - Pulso e tom 4.</p>	R\$ 79,00	TEL-ONE
----	-----	------	--	-----------	---------

Empresa Vencedora: Neves e Botelho Ltda Me
CNPJ: 11.617.190/0001-07
Endereço: Rua Francelino Alves de Lima s/n Nova Angra/ Angra dos Reis/ RJ/ 23933-005.
Telefone: (024)3365-1988
Fax:(024)3377-8404

1.1 - Registro de preços aparelhos telefônicos, visando aquisições futuras para convencionais com e sem fio para utilização em diversos lugares do município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os equipamentos serão entregues no Almoarifado Central, situado na Rua

Leandro José de Figueiredo, nº22 – Praia do Anil – Angra dos reis – RJ, em dias úteis no período das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3.2 - O prazo de fornecimento será de **05 (cinco) dias**, após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 122/2011.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 122/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 122/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria de ção e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Municipal de ção e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA E DA VALIDADE

6.1 – A empresa CONTRATADA deverá fornecer o material com validade igual ou maior ao da garantia.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 - Fornecer os equipamentos, que obedeçam às normas e padrões vigentes, assim atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.3 – Fornecer os equipamentos nos locais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

7.1.4 Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal a descarga dos equipamentos local de entrega.

7.1.5 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.6 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento, entregue, que se encontrar com defeito ,fora da validade, fora das especificações e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento dos equipamentos, devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.5 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.6 – Devolver os equipamentos, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade não correspondem às exigências do presente certame, notificando

a Contratada que á a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá a funcionário formalmente designado pela , que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

8.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de entrega dos equipamentos

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada da Nota Fiscal, mediante protocolo na **Secretaria de Fazenda**, data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

9.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomecendo-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá

ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6 - No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. **Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 - automaticamente.

12.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

12.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

Empresas:

Neves Botelho Ltda Me

Endereço:

Rua Francelino Alves de Lima s/n Nova Angra/ Angra dos Reis/ RJ/ 23933-005.

Tel/fax:

(024)3365-1988 e (024)3377-8404

E-mail da Empresa:

biancaazevedo@nevesbotelho.com

Nome do Representante Legal:

Rafael Nobrega de Souza

RG:25.761.878-5 ; CPF:121.013.717-82

ITENS: 1 e 2.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 114/2011

PROCESSO Nº 21027/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 069/2011

Aos 10 dias do mês de novembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação

Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 21027/2011, homologada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, às fls.210, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) Informóble Indústria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ 00.630.985/0001-39 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos mobiliários e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITARIO REGISTRADO
1	500	<p>Poltronas em filas, com assento e encosto de rebatimento automático silencioso, acionamento por molas, com buchas de poliacetal auto-lubrificantes com as seguintes características - Assento e encosto auto-rebatíveis. Com acionamento por mola, apresentando uma profundidade de 33cm quando estiverem rebatidos na posição vertical. Estrutura do assento e do encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, com espessura total de 15mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola à base de uréia e formol, moldados a quente, espuma injetada de poliuretano com densidade de 58kg/m³ e espessura de 60mm para o assento é de 55kg/m³ e espessura de 80mm na região lombar, para o encosto.</p> <p>Blindagem de encosto em chapa de madeira compensada (13mm), pintada na cor grafite e blindagem de assento em poliestireno com espessura de 2,0mm, na cor grafite, fixadas à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Mecanismos de articulação do assento e do encosto com buchas de poliacetal auto-lubrificantes, revestimento em couro sintético (espessura 1,2mm) cor (a definir pela SECT)</p> <p>Estrutura - em aço tubular SAE 1010/1020 curvado, com diâmetro externo de 25,4mm e espessura de parede 1,90mm na cor grafite. Apóia-braços integrados a base, em madeira maciça Angelim, dotados de prancheta escamoteável, produzida em madeira compensada revestida com melamínico de alta pressão, dotada de dois movimentos distintos os quais permitem que a mesma quando não utilizada fique totalmente embutida dentro do braço. Acabamento na cor grafite, com perfil de PVC para proteção das laterais na mesma cor. Paine lateral de fechamento entre o braço e a base em chapa de madeira Angelim com acabamento em verniz poliuretano acetinado.</p> <p>Acabamento dos componentes metálicos com tratamento por fosfatização de zinco e pintura à pó eletrostática na cor grafite. Fixação ao piso através de chumbadores com acabamento em polipropileno e parafusos em aço.</p> <p>Medidas: medida entre o eixos: variáveis de acordo com o projeto. Profundidade do assento: 44cm Profundidade total da poltrona aberta: 69cm Altura do tipo do encosto ao piso: 89cm Profundidade da poltrona fechada: 33cm Altura da broda frontal do assento ao piso: 40cm</p>	KASTRUP	R\$ 617,00

CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. Registros de Preços, para aquisições de 500 poltronas em filas, destinados aos auditórios do CEMANEE e UNIDADES ESCOLARES.
- 1.2. As poltronas ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observada os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - PMAR não será obrigada a adquirir o mobiliário referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e tecnologia**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.
- 3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 114/2011.
- 3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 4.1 – A entrega do mobiliário deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento feita pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e tecnologia**, conforme necessidade da Secretaria, no Almoxarifado Central, em dias úteis no período das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas., situado na situada na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. após a entrega, o fornecedor terá 72 (setenta e duas) horas para realização da montagem das poltronas
- 5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
- 5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá:
 - 5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

- 6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados

nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Fornecer as poltronas de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

7.1.2.1 - Entregar as poltronas no local indicado neste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer mobiliário entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições das poltronas, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal Educação Ciências e Tecnologia.

7.1.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

7.1.10 – Realizar a instalação das poltronas solicitadas através de Ordem de Fornecimento, no prazo fixado no Termo de Referência.

7.1.11 – Realizar instalação e teste das poltronas.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Expedir a Ordem de Fornecimento devendo conter o número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, quantidade, data e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos objetos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, do documento de cobrança do mobiliário entregue, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias**

da entrega do mobiliário.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetuado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando restar comprovado a:

- a) impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento das poltronas.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 22.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 22.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 22.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 22.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sr. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº114/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

EMPRESA:

INFORMÓBLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 00.630.985/0001-39

Endereço: Rua Pedro Gusso, nº 943 – Capão Raso – Curitiba – PR.

Telefone: (41) 3593-7733

Nome do Representante legal:

VÂNERO ALVES DE BRITO

RG: 05.956.241-3 IFP/RJ; CPF: 721.605.277-34

item: 01

TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO Nº 016/2011/FUSAR

Processo nº 1391/2011/FUSAR

Memorando nº 068/2011/FUSAR

A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Exm^a. Sr^a. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **ANDRE GOMES PEREIRA**, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e gerenciamento técnico na implantação dos equipamentos necessários e indispensáveis ao funcionamento do Hospital Municipal da Japuiba**, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa: **MPO PROJETOS E OBRAS LTDA**, com o valor global de **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**.

Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo à Exma Sra. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.

Angra dos Reis, 03 de junho de 2011.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO Nº 048/2011/FUSAR

Processo nº 2690/2011/FUSAR

A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Exm^a. Sr^a. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de mobiliário para o Hospital Geral da Japuiba**, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa:

MÓVEIS ANDRADE IND. E COM. DE MÓVEIS HOSP. LTDA

Empresa Vencedora nos itens 01, 03, 04, 13 e 18

CNPJ: 04.910.323/0001-73

CENTRO OESTE HOSPITALAR LTDA

Empresa Vencedora nos itens 02, 09, 10, 11, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28 e 29

CNPJ: 10.983.327/0001-84

GARDÊNIA AZUL RIO TECH SERVICE LTDA

Empresa Vencedora no item 08:

CNPJ: 04.050.750/0001-29

Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo à Exma Sra. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.

Angra dos Reis, 14 de setembro de 2011.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO Nº 072/2011/FUSAR

Processo nº 2991/2011/FUSAR

A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário hospitalar II para suprir a demanda do Hospital Geral da Japuiba**, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa:

Empresa Vencedora: **VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Item: 01, 02, 10 e 13

Valor Total: R\$ 723.000,00 (Setecentos e vinte e três mil reais)

CNPJ: 07.425.249/0001-98

Endereço: Rua 41 C, nº 783 – Vila Santa Cecília – Volta Redonda-RJ – CEP.

27.255-430
 Telefone: (24)3343-0416
 Fax: (24)3343-1298
 e-mail: Valesul@ig.com.br / valesulfluminense@hotmail.com
 Empresa Vencedora: **R1 EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
 Item: 09, 16, 17 e 19 Valor Total: R\$ 1.345.300,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos reais)
 CNPJ: 97.542.099/0001-95
 Endereço: Rua Barão de Juiz de Fora, N° 102 – Loja – Santos Anjos – Juiz de Fora-MG – CEP.36.062-410
 Telefone: (32)3212-5707
 Fax (32)3084-5253
 e-mail: r1equipamentos@gmail.com
 Empresa Vencedora: **MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA**
 Item: 04, 11 e 12
 Valor Total: R\$ 470.500,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais)
 CNPJ: 05.897.431/0001-16
 Endereço: Rua General Mena Barreto, 33 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias-RJ – CEP.25.075-120
 Telefone: (21)2673-3395 / 3396 Cel-24-78112936
 Fax: (21)2673-3357
 e-mail: microllagos@microllagos.com.br
 Empresa Vencedora: **H. STRATTNER & CIA LTDA**
 Item: 20, 21 e 22
 Valor Total: R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos reais)
 CNPJ: 33.250.713/0002-43
 Endereço: Av. das Águias, n° 228 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça-SC – CEP. 88.137-280
 Telefone: (21)2121-1300
 e-mail: michele@strattner.com.br
 Os itens 07, 18 e 25 não foram cotados.
 Os itens 03, 05, 06, 08, 14, 15, 23, 24, 26, 27 e 28 não foram adquiridos por estarem com o preço acima do estimado.
 Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo ao Exmo Sr. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.
 Angra dos Reis, 26 de setembro de 2011.
 ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

**TERMO ADJUDICATÓRIO
 PREGÃO N° 073/2011/FUSAR**

Processo n° 2992/2011/FUSAR
 A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de instrumental cirúrgico para suprir a demanda do Hospital Geral da Japuiba**, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa:
 Empresa Vencedora: **MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA**
 Item: 01, 03, 04, 05, 06, 09, 13, 15, 26, 28, 39, 41 e 44
 Valor Total: R\$ 91.720,00 (Noventa e um mil, setecentos e vinte reais)
 CNPJ: 05.897.431/0001-16
 Endereço: Rua General Mena Barreto, 33 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias-RJ – CEP.25.075-120
 Telefone: (21)2673-3395 / 3396 Cel-24-78112936
 Fax: (21)2673-3357
 e-mail: microllagos@microllagos.com.br
 Empresa Vencedora: **EXATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
 Item: 02, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 38
 Valor Total: R\$ 329.538,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais)
 CNPJ: 01.072.992/0001-25
 Endereço: Av. Francisco Silveira Bitencourt, 1225/14 – Sarandi – Porto Alegre-RS - CEP.91.150-010

Telefone: (51)3052-3900
 Fax: (51)3052-3942
 e-mail: licitacoes@edlo.com.br
 Empresa Vencedora: **DOCTOR'S PLUS PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
 Item: 40, 43, 45 e 46
 Valor Total: R\$ 101.088,00 (cento e um mil, oitenta e oito reais)
 CNPJ: 08.117.714/0001-96
 Endereço: Rua Cônego Tobias, 194 – Meier – Rio de Janeiro/RJ – CEP.20.725-010
 Telefone: (21)3518-7061 / 7062 / 7065 e-mail: doctors-plus@hotmail.com
 Fax: (21)3518-7063 / 3822-6385
 e-mail: alfredo-mainente@ig.com.br
 Os itens 22, 23, 24, 25, 33, 37, 42 e 47 não foram cotados.
 Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo ao Exmo Sr. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.
 Angra dos Reis, 26 de setembro de 2011.
 ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

**TERMO ADJUDICATÓRIO
 PREGÃO N° 079/2011/REM I/FUSAR**

Processo n° 3460/2011/FUSAR
 A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Exm^a. Sr^a. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente ao Contrato de empresa para produção, confecção e montagem sistema integrado de sinalização **para o Hospital Geral de Angra dos Reis Jorge Elias Miguel**, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa:
MN INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais).
 CNPJ: 02.390.868/0001-70.
 Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo à Exma Sr. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.
 Angra dos Reis, 30 de novembro de 2011.
 ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

**TERMO ADJUDICATÓRIO
 PREGÃO N° 080/2011/REM I/FUSAR**

Processo n° 3461/2011/FUSAR
 A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Exm^a. Sr^a. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente ao Fornecimento de Instalação de Protetores de Parede **no Hospital Geral de Angra dos Reis Jorge Elias Miguel**, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa:
MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA, com o valor global de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).
 CNPJ: 05.897.431/0001-16
 Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo à Exma Sr. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.
 Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2011.
 ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

**TERMO ADJUDICATÓRIO
 PREGÃO N° 081/2011/FUSAR**

Processo n° 3462/2011/FUSAR
 A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Exm^a. Sr^a. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente

ao Contrato de Locação de Módulos de Ar Medicinal e de Módulos de Vácuo para o Hospital Geral de Angra dos Reis Jorge Elias Miguel, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com o valor global de R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).
CNPJ:00.331.788/0006-23.

Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo à Exma Sr. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.

Angra dos Reis, 28 de novembro de 2011.
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO Nº 083/2011/FUSAR

Processo nº 3550/2011/FUSAR

A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Exm^a. Sr^a. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente a Aquisição e instalação de Armários Modulares Deslizantes para armazenamento de documentos para o Hospital Geral de Angra dos Reis Jorge Elias Miguel, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa:

HUFFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com o valor global de R\$ 138.000,00 (Centro e Trinta e Oito Mil Reais).

CNPJ: 05.238.556/0001.34.

Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo à Exma Sr. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2011.
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO Nº 085/2011/FUSAR

Processo nº 3670/2011/FUSAR

A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Exm^a. Sr^a. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares em diagnóstico por imagem, com mão de obra e fornecimento e instalação de equipamentos para o Hospital Geral de Angra dos Reis Jorge Elias Miguel, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa:

CLINICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA, com o valor global de R\$ 2.155.000,00 (Dois Milhões Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

CNPJ:07.961.810/0001-53.

Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo à Exma Sr. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.

Angra dos Reis, 02 de dezembro de 2011.
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO Nº 071/2011/FUSAR

Processo nº 2990/2011/FUSAR

A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, composta por **ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA** – Pregoeira, **YARA ALCICI NÓBREGA**, **EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA**, **JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS** e **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO** – Equipe de Apoio, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do Hospital Geral da Japuiba**, vem informar,

que após rodadas de lances verbais e habilitação apresentada, declara vencedora a empresa:

Empresa Vencedora: **VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Item: 59 e 60

Valor Total: R\$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais)

CNPJ: 07.425.249/0001-98

Endereço: Rua 41 C, nº 783 – Vila Santa Cecília – Volta Redonda-RJ – CEP. 27.255-430

Telefone: (24)3343-0416

Fax: (24)3343-1298

e-mail: valesul@ig.com.br – valesulfluminense@hotmail.com

Empresa Vencedora: **R1 EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Item: 27 e 47

Valor Total: R\$ 1.055.323,00 (Hum milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais)

CNPJ: 97.542.099/0001-95

Endereço: Rua Barão de Juiz de Fora, Nº 102 – Loja – Santos Anjos – Juiz de Fora-MG – CEP.36.062-410

Telefone: (32)3212-5707

Fax (32)3084-5253

e-mail: r1equipamentos@gmail.com

Empresa Vencedora: **MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA**

Item: 09, 11, 13, 34, 37, 40, 53, 54 e 55 Valor Total: R\$ 366.440,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)

CNPJ:05.897.431/0001-16

Endereço: Rua General Mena Barreto, 33 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias-RJ – CEP.25.075-120

Telefone: (21)2673-3395 / 3396 Cel-24-78112936

Fax: (21)2673-3357

e-mail: microllagos@microllagos.com.br / vendas3@microllagos.com.br

Empresa Vencedora: **H. STRATTNER & CIA LTDA**

Item: 12

Valor Total: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

CNPJ: 33.250.713/0002-43

Endereço: Av. das Águias, nº 228 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça-SC – CEP. 88.137-280

Telefone: (21)2121-1300 / 1340 – (41)3322-0222

e-mail: michele@strattner.com.br / josue@strattner.com.br

Empresa vencedora: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**

Item: 02, 03, 04, 14, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 62, 63, 64, 65, 66

Valor Total: R\$ 178.392,00 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

CNPJ: 95.433.397/0001-11

Endereço: Rua Julio Bartolomeu Taborba Luiz, 270 – Atuba – Curitiba-PR – CEP.82600-070

Telefone: (41)2102-8344

e-mail: macrosul@macrosul.com

Empresa vencedora: **ALTA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Item: 06

Valor Total: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

CNPJ: 08.628.861/0001-20

Endereço: Av. Portugal, 2145 – Santa Amélia – Belo Horizonte-MG – CEP.31055-000

Telefone: (31)3878-3400

Fax: (31)3878-3415

e-mail: r.l.souza@bol.com.br

Empresa vencedora: **DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA**

Item: 15, 16

Valor Total: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

CNPJ: 56.014.475/0001-91

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, 776/800 – Vila Tibério – Ribeirão Preto-SP – CEP.14050-420

Telefone: (16)4009-5454

Fax: (16)4009-5455

e-mail: deltronix@deltronix.com.br

Empresa vencedora: **MÓVEIS ANDRADE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**

Item: 26, 48
 Valor Total: R\$ 87.160,00 (Oitenta e sete mil, cento e sessenta reais)
 CNPJ: 04.910.323/0001-73
 Endereço: Av. União Qd. 110 – Lt.01 – St. Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO – CEP.74930-600
 Telefone: (62)3588-2646
 e-mail: andradehosp@terra.com.br

Empresa vencedora: **OMNIMED LTDA**

Item: 57, 58
 Valor Total: R\$ 166.300,00 (Cento e sessenta e seis mil e trezentos reais)
 CNPJ: 04.469.133/0001-62
 Endereço: Rua das Canoas, nº 765 – sala 101 a 302 – B.Betânia – Belo Horizonte-MG – CEP.30580-040
 Telefone: (031)2126-6200
 Fax: (031)2126-6212
 e-mail: vendas5@omnimed.com.br

Empresa vencedora: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

Item: 68
 Valor Total: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)
 CNPJ: 58.295.213/0011-40
 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3560 – Curado – Recife-PE – CEP.50950-000
 Telefone: (81)2122-7168

Fax: (81)2122-7192
 e-mail: erika.mariano@philips.com
 Empresa vencedora: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**

Item: 70
 Valor Total: R\$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais)
 CNPJ: 04.187.384/0001-54
 Endereço: Rua João Ropelatto, 202 – Nereu Ramos – Jaragua do Sul – SC – CEP.89265-300
 Telefone: (47)3371-2741 / 3371-9267
 Fax: (47)3371-7387
 e-mail: leistung@leistungbrasil.com

Os itens 01, 18, 25, 28, 32, 33, 35 e 67 não foram cotados.
 Os itens 05, 07, 08, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 36, 41, 46, 49, 50, 56 e 61 não foram adquiridos por estarem com o preço acima do estimado.

O item 69 encontra-se *sob judice* tendo o mesmo sido motivo de recurso, e, com base no Inciso XIX do art. 4º da Lei 10.520/2002, fica suspenso apenas este item, dando prosseguimento ao presente processo. Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo ao Exmo Sr. **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** para homologação da licitação.

Angra dos Reis, 28 de novembro de 2011.
 ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA - Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	UNID	<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO APARELHO DE RAIOS X DIGITAL - 60KV - 11MA. BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL, QUE PROPORCIONE MOVIMENTOS SUAVES E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL). COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO CENTESIMAL. CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA TOTALMENTE IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL, FECHADO À VÁCUO, PROPORCIONANDO UMA VIDA MAIS LONGA AO APARELHO. CABO ESPIRALADO QUE PERMITE O DISPARO EM ATÉ 5MTS DE DISTÂNCIA. ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°. PINTURA COM TINTA POLIURETANA. LAUDO RADIOMÉTRICO (RADIÇÃO DE FUGA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REDE 127 - 220VOLTS AC CORRENTES DE USO 10A (127V) 4.5A (220V) MODELO 60KV TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEG. INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO 11MA. FOCO 0.8 X 0.8 MM; AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA . A PROPOSTA DEVERÁ INCLUIR A INSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO CABOS DE CONEXÕES. GARANTIA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS INCLUSIVE TUBO DE RAIOS-X; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS BRASIL; TREINAMENTO DE OPERAÇÃO EM PELO MENOS DOIS TURNOS; TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA PELO MENOS DOIS TÉCNICOS; INSTALAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS NOS RESPECTIVOS LOCAIS DE ENTREGA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO PELO PERÍODO DE 5(CINCO) ANOS CONTATOS DO TÉRMINO DO PRAZO DE GARANTIA ; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) OU CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (CBPAD) EMITIDOS PELA ANVISA E EM VIGOR. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS OU SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO ASSIM COMO CERTIFICADO DE PAÍSES DE ORIGEM. CÓPIA AUTENTICADA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CONFORMIDADE COM A PORTARIA SUS 453 DE 01.06.98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	XDENTE	3.700,00	3.700,00

ITEM: 06
EMPRESA VENCEDORA: ALTA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.628.861/0001-20
ENDEREÇO: Av. Portugal, 2145 – Santa Amélia – Belo Horizonte-MG – CEP.31055-000
TELEFONE: (31)3878-3400
FAX: (31)3878-3415
E-mail: r.l.souza@bol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuíba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do § 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**7.1 – DA CONTRATADA:**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Disponer de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da **FUSAR**.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 - Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 - Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela

contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à FUSAR, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 - O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis;**

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o **5º (quinto) dia corrido**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na **alínea “c”** desta cláusula;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 - As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 - As sanções previstas nos **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas

juntamente com a **alínea “b”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 - Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas **alíneas “a”, “b”, “c” e “d”** do **subitem 12.1** acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da **alínea “d”** do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente

Alba Valéria dos Reis Pereira
Pregoeira

ALTA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOIEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às **Fls. _____** do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**.

QUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	01	UNID	BISTURI ELETRÔNICO COM MÓDULO DE ARGÔNIO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CORTE E COAGULAÇÃO MONOPOLAR E BIPOLAR, CONTENDO MÓDULO DE COAGULAÇÃO POR PLASMA DE ARGÔNIO. AMPLA DIVERSIDADE DE CORRENTES DE CORTE E COAGULAÇÃO, MONO E BIPOLARES, PARA ATENDER A DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO CIRURGIA CARDÍACA, HEPÁTICA, UROLÓGICA, ORTOPÉDICA E TRANSPLANTES POSSUIR AJUSTE AUTOMÁTICO E MANUAL DA MODULAÇÃO DE FREQUÊNCIA, COM O MÍNIMO DE QUATRO SAÍDAS PARA A CONEXÃO DE CABOS PARA CORTE E COAGULAÇÃO, SENDO DUAS MONOPOLARES E DUAS BIPOLARES. OFERECER SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CONTROLE O PROCEDIMENTO QUE ESTÁ SENDO REALIZADO, CHECAM DESVIOS E FAZEM AS CORREÇÕES AUTOMATICAMENTE,	B3600SM /AP	32.000,00	32.000,00

			COM TOTAL SEGURANÇA E AUTONOMIA PARA A EQUIPE E PACIENTE. MÚLTIPLOS TIPOS DE CORRENTES, INCLUINDO MODO PULSADO, AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA DE FORMA RÁPIDA E PRECISA SEM INTERRUPÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERATÓRIO. QUE POSSIBILITE AO USUÁRIO O USO DE PINÇAS E ACESSÓRIOS REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS PARA CIRURGIA ABERTA, VAGINAL E LAPAROSCÓPICA. QUE POSSIBILITE O TRABALHO SIMULTÂNEO DE 02 (DOIS) CIRURGIÕES. DEVE POSSUIR DISPLAY COLORIDO QUE EXIBA INFORMAÇÕES SOBRE OS PARÂMETROS DE CORTE E COAGULAÇÃO. ACOMPANHA UM RACK COM RODÍZIOS PARA ACOMODAR O EQUIPAMENTO, COM 1 GAVETA PARA GUARDA DE ACESSÓRIOS E DISPOSITIVO PARA ACOPLAMENTO DE CILINDRO DE GAS ARGONIO. ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS: 01 CONJUNTO COM 08 ELETRODOS (PONTEIRAS) AUTOCLAVÁVEIS, 03 CANETAS COM COMANDO MANUAL AUTOCLAVAVEIS, 01 PEDAL DE DUPLO ACIONAMENTO COM FUNÇÃO REMOTA, QUE POSSIBILITE A COMUTAÇÃO DO COMANDO DO CIRURGIÃO ENTRE O PEDAL E A CANETA, 100 PLACAS DESCARTÁVEIS BIPARTIDAS , 01 CABO PARA PLACA DESCARTÁVEL; FUSÍVEIS DE RESERVA. FORNECER 1 CILINDRO DE GAS ARGONIO INCLUÍDO.			
			BISTURI ELÉTRICO BÁSICO DE ALTA FREQUENCIA E BAIXA VOLTAGEM E QUE VOLATIZA OS TECIDOS COM MÍNIMO DANO E AQUECIMENTO. POTENCIA DE SAIDA MINIMA DE 130 WATTS. PERMITE CORTE FINO DE ALTA PRECISÃO NÃO TRAUMÁTICO, COM APLICAÇÃO PRINCIPAL PARA DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA , OFTALMOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA. SAIDAS MONOPOLAR E BIPOLAR INDEPENDENTES. TRES NIVEIS DE BLEND OU MAIS. DEVE VIR ACOMPANHADO DE PEDAL DE COMANDO; 2 CANETAS AUTOCLAVÁVEIS COM CONTROLE DIGITAL; 2 CANETAS AUTOCLAVAVEIS SIMPLES; 2 PLACAS DE AÇO INOX FLEXIVEL PARA ADULTO, E 2 PARA CRIANÇA, COM RESPECTIVOS CABOS; JOGO DE 100 PLACAS DESCARTÁVEIS; 2 JOGOS DE 10 ELETRODOS, DE MODELOS DIVERSOS, PARA CIRURGIA DERMATOLOGICA ; 2 JOGOS DE 12 ELETRODOS EM FORMATO DE ALÇA, COM MEDIDAS DIFERENTES, PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA (CONIZAÇÃO) COM HASTE LONGA E ISOLADA, 1 JOGO DE 5 ELETRODOS DIFERENTES PARA CIRURGIA OFTALMOLOGICA. ACOMPANHA RACK COM ALÇA E RODÍZIOS PARA ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM 1 GAVETA PARA GUARDA DE ACESSÓRIOS. MANUAIS EM PORTUGUES. FUSÍVEIS DE RESERVA.			
16	2	UNID		B1800MP	7.000,00	14.000,00
<p>ITEM: 15, 16 EMPRESA VENCEDORA: DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 56.014.475/0001-91 ENDEREÇO: Rua Barão de Cotegipe, 776/800 – Vila Tibério – Ribeirão Preto-SP – CEP.14050-420 TELEFONE: (16)4009-5454 FAX: (16)4009-5455 E-mail: deltronix@deltronix.com.br</p>						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do § 4º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

4.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela CONTRATANTE, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Dispor de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do ANEXO I ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da FUSAR.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites

fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS

EQUIPAMENTOS

10.1 – O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 – Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 – Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à **FUSAR**, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 – A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 – O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002** e **artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o **5º (quinto) dia corrido**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na **alínea “c”** desta cláusula;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 – As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 – As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 – As sanções previstas nos **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea “b”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 – Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação

em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas **alíneas "a", "b", "c" e "d"** do **subitem 12.1** acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da **alínea "d"** do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será

formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amilcar Jordão Caldellas

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Presidente

Alba Valéria dos Reis Pereira

Pregoeira

DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuíba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	01	UNID	AUTOCLAVE DE CICLO RÁPIDO , DE MESA, PARA INSTRUMENTOS METÁLICOS, BORRACHA E PLÁSTICOS, COM SISTEMA DE CARTUCHOS OU EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE DE EXECUTAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM TEMPO INFERIOR A 20 MINUTOS. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	SCICAN	51.000,00	51.000,00

ITEM: 12

EMPRESA VENCEDORA: H. STRATTNER & CIA LTDA

CNPJ: 33.250.713/0002-43

ENDEREÇO: Av. Das Águias, 228 - Cid. Universitária Pedra Branca - Palhoça-SC - CEP.88137-280

TELEFONE: (21)2121-1340 - (41)3322-0222

E-mail: josue@strattner.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuíba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do § 4º do Art. 57 da **Lei Federal n 8.666/93** e do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e atuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente

Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Dispor de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da **FUSAR**.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente

processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 - Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 - Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à **FUSAR**, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 - O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002** e **artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o 5º

(quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) **Multa** de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. **Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. **Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 - As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 - As sanções previstas nos alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 - Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1 acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da alínea "d" do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente
Alba Valéria dos Reis Pereira
Pregoeira
H. STRATTNER & CIA LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	09	UNID	<p>VENTILADOR DE TRANSPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICA MÍNIMAS: VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA DE NO MÍNIMO 05 POLEGADAS, VOLUMÉTRICO E PRESSIOMÉTRICO, PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE. APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA E INTER HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MODALIDADES VENTILATÓRIAS MÍNIMAS: VCV(ASSISTIDO E CONTROLADO), PCV(ASSISTIDO E CONTROLADO), PSV, CPAP, SIMV, FLUXO CONTINUO, CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA E SENSIBILIDADE ASSISTIDA; ALARMES DE PRESSÃO ALTA E BAIXA, VOLUME MÁXIMO E MÍNIMO, PEEP, BATERIA FRACA E REDE DE GASES; GRÁFICO DE DE PRESSÃO POR TEMPO, MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITE AJUSTE DA FIO2; LEITOR DE FLUXO INSPIRATÓRIO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CIRCUITO PACIENTE SIMPLES DE FÁCIL MONTAGEM E ESTERILIZAÇÃO; SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E AERONAVES DE RESGATE, COM COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE; TECLA "STAND BY" QUE INTERROMPE AS FUNÇÕES DO VENTILADOR; BOTÃO DE CICLO MANUAL QUE DETERMINA O INÍCIO DO CICLO RESPIRATÓRIO; SILENCIADOR DE ALARME POR 60 SEGUNDOS; CONTROLE DE PEEP ELETRÔNICO; ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12V DC E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS.</p>	PR4-g	10.900,00	98.100,00

ITEM: 70**EMPRESA VENCEDORA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 04.187.384/0001-54****ENDEREÇO: Rua João Ropelatto, 202 – Nereu Ramos – Jaragua do Sul – SC – CEP.89265-300****TELEFONE: (47)3371-2741 / 3371-9267****FAX: (47)3371-7387****E-mail: leistung@leistungbrasil.com****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuíba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**7.1 – DA CONTRATADA:**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Dispor de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local

de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da **FUSAR**.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 - Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 - Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à **FUSAR**, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 - O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;

b) **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) **Multa** de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. **Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, bem

como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. **Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 - As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 - As sanções previstas nos alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 - Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da alínea “d” do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente

Alba Valéria dos Reis Pereira

Pregoeira

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	4	UNID	<p>CAMA PARA CTI COM CPR E BALANÇA METABÓLICA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAMA ELÉTRICA COM NO MÍNIMO QUATRO SEÇÕES; POSSUIR BALANÇA INCORPORADA QUE PERMITA A PESAGEM DO PACIENTE INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA CAMA; POSSUI SISTEMA DE AUTO COMPENSAÇÃO, QUE PERMITA ADICIONAR OU TIRAR OBJETOS DA CAMA SEM ALTERAR A LEITURA DO PESO; ESTRADO COMPOSTA DE SEÇÕES DE PLÁSTICO INFLADO E REMOVÍVEIS; ESTRADO DEVE TER A FORMA DE CURVA, QUE MELHORE A DISTRIBUIÇÃO DO PESO E PROPORCIONE UMA SUPERIOR REDUÇÃO DA PRESSÃO, ARRASTO E FRICÇÃO; LEITO COM VARIAÇÃO DA ALTURA DO ESTRADO ENTRE: ABAIXADA MENOR OU IGUAL A 32CM E ELEVADA MAIOR OU IGUAL A 79CM; CAPACIDADE DE SUPORTAR PACIENTES COM PESO DE 250 KG., COM VARIAÇÃO DE +/-10%; SUPERFÍCIE MÍNIMA PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE: LARGURA DE 86 CM E COMPRIMENTO DE 200CM; MOVIMENTOS: TRENDELEBURG E TRENDELEBURG REVERSO MÍNIMO DE 12º; POSSUIR INCLINAÇÃO DE PERNAS DE NO MÍNIMO 23º ELEVÇÃO DE FOWLER NÃO INFERIOR A 0º - 60º; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS; CONTROLES ELÉTRICOS DE TODAS AS FUNÇÕES DO LEITO LOCALIZADOS NO PAINEL EXTERNO DAS GRADES DE SEGURANÇA DOS PÉS. DEVEM POSSUIR A OPÇÃO DE TRAVAMENTO DAS FUNÇÕES; CONTROLES ELÉTRICOS PARA ELEVAR/ ABAIXAR FOWLER, JOELHOS E ALTURA DA CAMA, LOCALIZADO NA PARTE EXTERNA DA GRADE DE PROTEÇÃO; CONTROLE PARA ELEVAR/ ABAIXAR O FOWLER E OS JOELHOS, LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA GRADE DE PROTEÇÃO, PARA CONTROLE DO PACIENTE; CAPACIDADE DE CONTROLAR ACIONAMENTO DE TRENDELEBURG E REVERSO DE TRENDELEBURG COM UM SIMPLES BOTÃO EM QUALQUER ALTURA EM QUE O LEITO ESTIVER; SUPORTES PARA BOLSAS COLETORAS, AUTO - ILUMINAÇÃO NOTURNA SOB O LEITO; POSSUIR BATERIA INTEGRADA, SELADA E REGARREGAVEL DE "BACKUP" QUE DEVERA ENTRAR EM FUNCIONAMENTO CASO OCORRA A FALTA DE ENERGIA ELETRCIA OU A CAMA SEJA DESLIGADA DA FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA; EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 09 CM INTEGRADA A CAMA; POSSUIR ALAVANCAS DE CPR (PARADA CÁRDIO RESPIRATÓRIA) NOS DOIS LADOS DA CAMA, QUE PERMITA QUE A CAMA FIQUE NA POSIÇÃO HORIZONTAL IMEDIATAMENTE, PARA PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA; MOVIMENTO DE ARTICULAÇÃO DOS JOELHOS ACIONADO AUTOMATICAMENTE NO MOMENTO DA ELEVÇÃO DAS COSTAS, PARA QUE O PACIENTE NÃO DESLIZE; APOIADA SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS DE NO MÍNIMO 15CM DE DIÂMETRO; SISTEMA DE FREIOS NAS 4 RODAS COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES: TRAVAR; RODAS LIVRES E DIRIGIR; COMPRIMENTO APROXIMADO DA CAMA DE NO MÍNIMO 228CM; LARGURA TOTAL MÁXIMA COM AS GRADES ABAIXADAS DE 99CM; LARGURA TOTAL MÁXIMA COM AS GRADES ELEVADAS DE 104CM; ACOMPANHA COLCHÃO COM ESPUMA DE DIVERSAS DENSIDADES EM CADA PARTE DO MESMO, PARA A PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO (ESCARAS) COM NO MÍNIMO 17CM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR MATERIAL IMPERMEÁVEL ISENTO DE QUALQUER TIPO DE LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO E COBERTURA RETARDANTE DE FOGO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DO LEITO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/120V OU 220/240V.</p>	MA 493	18.000,00	72.000,00
48	04	UNID	<p>MACA DE TRANSFERÊNCIA. MACA PARA TRANSFERIR PACIENTES; CONJUNTO DE CARROS MACA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM CENTRO CIRÚRGICO (DOIS CARROS E UM LEITO) EM SISTEMA DE PORTA PASSA MACA. TOTALMENTE CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TANTO OS CARROS QUANTO O LEITO; GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO ESCAMOTEÁVEIS EM ABS; ESTRUTURA DOS CARROS DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUIR PARA-CHOQUES EM TODA A VOLTA DO LEITO; MOVIMENTO DE ELEVÇÃO EM AMBOS OS CARROS ATRAVÉS DE MANÍVELAS; LEITO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; DORSO REGULÁVEL COM APOIO DE AMORTECEDOR; POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO GERAL PARA O LEITO E 5ª RODA ACIONADA POR PEDAL EM AMBOS OS CARROS; POSSUIR RODÍZIOS TERMOPLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 6" DE DIÂMETRO NOS CARROS; POSSUIR SISTEMA DE ENGATE QUE PERMITA ACOPLAGEM DOS CARROS ENTRE SI NOS DOIS LADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DESACOPLAMENTO ALEATÓRIO DO LEITO; POSSUIR FREIO NOS 4 RODÍZIOS; ACESSÓRIOS: COLCHÃO ESTOFADO EM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA DE 40, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM COURVIM NA COR PRETA; CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS BRASIL; CERTIFICADO INMETRO; REGISTRO ANVISA; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.</p>	MA 519	3.790,00	15.160,00

ITEM: 26, 48

EMPRESA VENCEDORA: **MÓVEIS ANDRADE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 04.910.323/0001-73

ENDEREÇO: Av. União Qd. 110 - Lt.01 - St. Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO - CEP.74930-600

TELEFONE: (62)3588-2646

E-mail: andradehosp@terra.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuíba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do § 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2 – Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 – Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**7.1 – DA CONTRATADA:**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Disponer de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da **FUSAR**.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 - Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 - Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela

contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à FUSAR, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 - O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;
- b) **Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na **alínea "c"** desta cláusula;
- c) **Multa** de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 - As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 - As sanções previstas nos **alíneas "a", "c" e "d"** poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea "b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo

processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 - Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas **alíneas "a", "b", "c" e "d"** do **subitem 12.1** acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da **alínea "d"** do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente
Alba Valéria dos Reis Pereira
Pregoeira

MÓVEIS ANDRADE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	08	UNID	MONITORES MULTI-PARÂMETROS DE TRANSPORTE . CONFIGURAÇÃO MÍNIMA POR UNIDADE - ETCO2/SPO2/ECG/ PANI COM TECNOLOGIA DIGITAL E MICROPROCESSADORES QUE FORNEÇAM PARÂMETROS, SINAIS E REGISTROS DE QUALIDADE E RESOLUÇÃO. FORNEÇA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA (SUPERFICIAL E RETAL); COM ANALISADOR DE ARRITMIA INCORPORADO; TELA DE LCD DE CRISTAL LÍQUIDO COM MÍNIMO DE 12" COM POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 7 (SETE) FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS, E DOS VALORES NUMÉRICOS MEDIDOS. ALARME VISUAL E SONORO PROGRAMÁVEL PARA TODOS OS PARÂMETROS		14.300,00	114.400,00

			<p>MONITORADOS. MEDIÇÃO DE TAXA DE RESPIRAÇÃO. PORTÁTIL E COM ALÇA E GARRA PARA TRANSPORTE; SAÍDA COM SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO E SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO COM CENTRAL; SISTEMA DE ALARMES COM CONFIGURAÇÃO DE PRIORIDADES; CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO; DETECÇÃO DE ONDA. COM RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO DO PULSO DE MARCA-PASSO. QUE PERMITA O USO DE CABO PACIENTE DE 3 E 5 VIAS. FAIXA DE MEDIDAS 0 A 300 BPM. PRECISÃO; 1BPM OU $\pm 2\%$ OU MAIOR. QUE POSSUA ALARMES DE SITUAÇÃO PARA AUSÊNCIAS DE SENSOR DE OXIMETRIA, DE CABO PACIENTE, DE ASSISTOLIA, DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA TODOS OS PARÂMETROS. INDICAÇÃO SONORA COM TONALIDADES DIFERENTES E VOLUME AJUSTÁVEL MANUAL OU DIGITAL. USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; SAÍDA PARA IMPRESSORA/REGISTRADOR TÉRMICO; OXIMETRIA COM REJEIÇÃO DE ARTEFATOS DE MOVIMENTOS E CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM BAIXA PERFUSÃO, FAIXA DE MEDIDAS DE 0% A 100%, COM MEDIDAS DE SPO2 E PULSO ; CAPNOGRAFIA QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA DE OUTROS GASES (N2O, O2, AGENTES ANESTÉSICOS); QUE POSSUA FACILIDADE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA; INTERFACE COM O USUÁRIO EM PORTUGUÊS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; INDICAÇÃO DIFERENCIADA PARA ASSISTOLIA. CURVA PLETISMOGRÁFICA. COM INDICAÇÃO DE QUALIDADE DE SINAL, PROCURANDO PULSO E PULSO FRACO. FAIXA DE MEDIDAS: PULSO DE 30 A 240 BPM; PRECISÃO PULSO: ± 3 BPM OU $\pm 2\%$ OU MAIOR. TENDÊNCIA PARA VARIAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E SPO2 . MEDIDAS DA PANI (PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA) PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO. REGISTRO DE PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. QUE CAPTURE E TABULE, AS MEDIDAS VÁLIDAS, COM REGISTRO DE DATA E HORA. QUE REALIZE MEDIDAS NO MODO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ESTE COM INTERVALOS AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. FAIXA DE MEDIDAS: SISTÓLICA: 60 A 250 MMHG; DIASTÓLICA: 45 A 235 MMHG; MÉDIA: 40 A 220 MMHG; PRECISÃO: IGUAL OU SUPERIOR A NORMA SP10-1992 AAMI. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DOS VALORES DE ECG, SPO2, PANI E DAS CONDIÇÕES DE ALARME. DOIS MODOS DE IMPRESSÃO: RELATÓRIO E CONTÍNUO. 1 CABO DE FORÇA DE 3 PINOS (2,5M); 1 CABO DE PACIENTE 5 VIAS TIPO GARRA OU PRESSÃO; 1 CABO DE ATERRAMENTO; 1 EXTENSÃO DE MANGUITO (3,0M); 1 MANGUITO ADULTO; 1 MANGUITO PEDIÁTRICO; 1 SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL (2,7M); 1 SENSOR DE DEDO PEDIÁTRICO REUTILIZÁVEL (2,7M); 1 TUBO DE PASTA ECG; MANUAIS DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. SAÍDA DE ECG 1V/MV. SINCRONISMO DE ONDA R, DIGITAL DE 12VX200MS, POSITIVO. SAÍDA SINCRONISMO DE 12V. REDE ELÉTRICA - 110 A 220 V - 50/60HZ. FONTE EXTERNA: 12 V (ESTABILIZADA). COM BATERIA 12 V, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. USO, APROXIMADO, DE 8H QUANDO TOTALMENTE CARREGADA. CONGELAMENTO DAS FORMAS DE ONDA DE ECG E SPO2. AJUSTE DIGITAL DO CONTRASTE DO DISPLAY. SUPORTE ON LINE, INDICAÇÃO DE CARREGANDO BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA. COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE LIMITE MÍNIMO DE CARGA DE BATERIA; FAIXA DE TENSÃO DE 110/220V; NORMAS: IEC 60601-2-41; EN 60601-1-2. CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
58	03	UNID	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO TIPO III. ETCO2/SPO2/ECG/PNI, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PI E DÉBITO CARDÍACO COM TECNOLOGIA DIGITAL E MICROPROCESSADORES QUE FORNEÇAM PARÂMETROS, SINAIS E REGISTROS DE QUALIDADE E RESOLUÇÃO. ECG ALARMES, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO. DETECÇÃO DE ONDA. COM RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO DO PULSO DE MARCA-PASSO. QUE PERMITA O USO DE CABO PACIENTE DE 3 E 5 VIAS. VISUALIZAÇÃO DE SETE DERIVAÇÕES. QUE PERMITA E INTERLIGUE COM CENTRAL E DESFIBRILADOR. FAIXA DE MEDIDAS 0 A 300 BPM. PRECISÃO; 1BPM OU $\pm 2\%$ OU MAIOR. QUE POSSUA ALARMES DE SITUAÇÃO PARA AUSÊNCIAS DE SENSOR DE OXIMETRIA, DE CABO PACIENTE, DE ASSISTOLIA, DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA TODOS OS PARÂMETROS. INDICAÇÃO SONORA COM 3 TONS DIFERENTES E VOLUME AJUSTÁVEL DIGITALMENTE. INDICAÇÃO VISUAL. INDICAÇÃO DIFERENCIADA PARA ASSISTOLIA. COM SPO2. QUE MOSTRE OS VALORES MEDIDAS DE SPO2 E PULSO. CURVA PLETISMOGRÁFICA. COM INDICAÇÃO DE QUALIDADE DE SINAL, PROCURANDO PULSO E PULSO FRACO. FAIXA DE MEDIDAS SPO2 0 A 100%, FAIXA SPO2: $\pm 2\%$ 70 A 100%; FAIXA DE MEDIDAS PULSO: 30 A 240 BPM; PRECISÃO PULSO: ± 3 BPM OU $\pm 2\%$ OU MAIOR. TENDÊNCIA PARA VARIAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E SPO2 NAS ÚLTIMAS 72 H. VISUALIZAÇÃO EM INTERVALOS AJUSTÁVEIS DE 30 MIN, 1H, 2H, 3H, 6H, 12H, 24H, 48H, 72H. ESCALA AUTOMÁTICA DE 0-MAX. OU MIN-MAX. COM SAÍDA PARA IMPRESSORA. MEDIDAS DA PRESSÃO NÃO-INVASIVA PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO. PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. CAPTURE E TABULE AS ÚLTIMAS 100 MEDIDAS VÁLIDAS, COM REGISTRO DE DATA E HORA. QUE REALIZE MEDIDAS NO MODO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ESTE COM INTERVALOS AJUSTÁVEIS ENTRE 2 A 99 MINUTOS. FAIXA DE MEDIDAS: SISTÓLICA: 60 A 250 MMHG; DIASTÓLICA: 45 A 235 MMOL; MÉDIA: 40 A 220MM G; PRECISÃO: IGUAL OU SUPERIOR A NORMA SP10-1992 AAMI. PARA IMPRESSÃO DOS VALORES DE ECG, SPO2, PANI E DAS CONDIÇÕES DE ALARME. DOIS MODOS DE IMPRESSÃO: RELATÓRIO E</p>	OMNI 610	17.300,00	51.900,00

		<p>CONTÍNUO. QUE SEJA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MATRICIAL E TENHA SAÍDAS SERIAL E ANALÓGICA COM: 1 CABO DE FORÇA DE 3 PINOS (2,5M); 1 CABO DE PACIENTE 5 VIAS (TIPO GARRA EMAI); 1 CABO TERRA; 5 DISCOS PERMANENTES; 1 EXTENSÃO DE MANGUITO (3,0M); 1 MANGUITO ADULTO; 1 SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL (2,7M); 1 TUBO DE PASTA ECG; 1 MANUAL DO USUÁRIO. SAÍDA DE ECG 1V/MV SINCRONISMO DE ONDA R, DIGITAL DE 12VX200MS, POSITIVO. SAÍDA SINCRONISMO DE 12V. CONFIGURAÇÕES DO MONITOR ALIMENTAÇÃO MX-300-A: ECG MX-300-B: ECG + SPO2 MX-300-C: ECG + PANI MX-300-D: ECG + SPO2 + PANI. REDE ELÉTRICA - 110 A 220 VAC - 50/60HZ. FONTE EXTERNA: 12 CDV (ESTABILIZADA). COM BATERIA: CHUMBO ÁCIDO, 12 CDV, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. USO, APROXIMADO, DE 8 H PARA ECG QUANDO TOTALMENTE CARREGADA. CONGELAMENTO DAS FORMAS DE ONDA DE ECG E SPO2. CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA; MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, AMBOS EM PORTUGUÊS BRASIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO PELO FORNECEDOR E APÓS TESTES E APROVAÇÃO DO CONTRATANTE.</p>			
--	--	--	--	--	--

ITEM: 57, 58
EMPRESA VENCEDORA: OMNIMED LTDA
CNPJ: 04.469.133/0001-62
ENDEREÇO: Rua das Canoas, nº 765 – sala 101 a 302 – B.Betânia – Belo Horizonte-MG – CEP.30580-040
TELEFONE: (031)2126-6200
FAX: (031)2126-6212
E-mail: vendas5@omnimed.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93** e do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizados pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado,

na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Dispor de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da **FUSAR**.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 – O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 – Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 – Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à **FUSAR**, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 – A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo

período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 – O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002** e **artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o **5º (quinto) dia corrido**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na **alínea “c”** desta cláusula;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 – As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 – As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 – As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea “b”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 – Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 – Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas **alíneas “a”, “b”, “c” e “d”** do **subitem 12.1** acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da **alínea “d”** do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
 Fundação de Saúde de Angra dos Reis
 Presidente
 Alba Valéria dos Reis Pereira
 Pregoeira
 OMNIMED LTDA
 Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	01	UNID	<p>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO MULTISLICE. APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM RECURSOS PARA DIGITALIZAÇÃO. TIPO: EQUIPAMENTO MEDICO - ASSISTENCIAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE, COMPOSTO POR UNIDADE DE COMANDO, GANTRY, MESA PACIENTE MÓVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS. O SISTEMA (SOFTWARE) DEVERA PERMITIR OPERAR COM SIMULTANEIDADE PLENA DE OPERAÇÕES DISTINTAS, COMO: EXPLORAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE IMAGENS. DEVE POSSUIR PACOTE DE SOFTWARES INTEGRADOS QUE POSSIBILITEM IMAGENS LIVRES DE ARTEFATOS E DE ALTA RESOLUÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS /ACESSÓRIOS: ALEM DA DESCRIÇÃO BÁSICA, DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS E/OU INFORMAÇÕES REFERENTES A(O): CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO GANTRY, GERADOR DE RAIOS X, TUBO, SISTEMA DE VARREDURA E MESA: POTENCIA DE SAÍDA DO GERADOR (50 KW, NO MÍNIMO); SELEÇÃO DE CORRENTE (FAIXA MÍNIMA DE 50 A 300 MA); SELEÇÃO DE VOLTAGEM (PARA ATE 120 KV, NO MÍNIMO); QUANTIDADE DE CORTES 16 (DEZESSEIS) CORTES SIMULTÂNEOS NO MÍNIMO; NUMERO MÍNIMO DE DETECTORES POR FILEIRAS 650 CANAIS E 20 MM DE COBERTURA ANATÔMICA POR CADA VOLTA DO GANTRY; TEMPO DE VARREDURA PARA 360° DEVE SER MENOR OU IGUAL A 0,5 SEGUNDOS; TEMPO DE AQUISIÇÃO CONTINUA MENOR OU IGUAL A 90 SEGUNDOS; ESPESSURA DE CORTE VARIÁVEL (VALOR MÍNIMO MENOR OU IGUAL A 0,65 MM); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CALOR DO TUBO (NO MÍNIMO 5,0 MHU); TAXA DE DISSIPACÃO DE CALOR DO TUBO (IGUAL OU SUPERIOR A 800 KHU/MIN); A MESA DEVE POSSUIR TAMPO COM MATERIAL RADIO TRANSPARENTE; MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E LONGITUDINAL; A CAPACIDADE DE CARGA DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 190 KG; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROCESSAMENTO DA IMAGEM: COMPUTADOR- CPU; HD: 80GB NO MÍNIMO; MEMÓRIA RAM DE 512 MB NO MÍNIMO; PROCESSADOR:2GHZ, NO MÍNIMO; GRAVADOR E LEITOR DE DVD/ CD/RW PORTA USB; PLACA DE VÍDEO DE 256 MB, NO MÍNIMO, NÃO COMPARTILHADA; PLACA FAX MODEM 56 KBPS; PLACA DE REDE 10/100 MBITS; TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ETHERNET/NFS/TCP/IP - DEVE POSSUIR PROTOCOLO DICOM; MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 18" DE ÁREA VISÍVEL; TECLADO E MOUSE ÓPTICO; ARMAZENAMENTO EM DISCO ÓTICO, DRIVE DVD/RW; UMA (01) ESTAÇÃO DE TRABALHO ADICIONAL; SOFTWARES: DOSES; 3D COM VOLUME RENDERING; MULTI PLANAR AUTOMÁTICO; ANGIOGRÁFICO; PULMONAR; ESTUDOS DINÂMICOS DE PERFUSÃO CEREBRAL E HEPÁTICA; VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL COM TAXA DE AMOSTRAGEM DE, NO MÍNIMO, 6 IMAGENS POR SEGUNDO; INTERFACE DICOM E SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DICOM INCLUÍDO (PRINT, STORAGE SCU); ACESSÓRIOS: SISTEMA DE IMPRESSÃO A SECO; SUPORTE DE CABEÇA ADULTO/INFANTIL); BOMBA INJETORA DE CONTRASTE COM DUPLA CABEÇA DE INJEÇÃO, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 50 KITS PARA INJEÇÃO; FANTOMAS PARA CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; FITAS DE SEGURANÇA PARA O PACIENTE; SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE INTRA VENOSO; SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA CONTRASTE; TERMO HIGRÔMETRO; ESTABILIZADOR DE TENSÃO EXTERNO OBRIGATÓRIO, COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO E QUADRO DE FORÇA COMPLETO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 VOLTS TRIFÁSICO/0HZ. CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA; MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO,</p>	MX 16	1.200.000,00	1.200.000,00

		AMBOS EM PORTUGUÊS BRASIL. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO PELO FORNECEDOR E APÓS TESTES E APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMA DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS À CHAMADA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.		
--	--	--	--	--

ITEM: 68**EMPRESA VENCEDORA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA****CNPJ: 58.295.213/0011-40****ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 3560 – Curado – Recife-PE – CEP.50950-000****TELEFONE: (81)2122-7168****FAX: (81)2122-7192****E-mail: erika.mariano@philips.com****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93** e do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e atuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**7.1 – DA CONTRATADA:**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Dispor de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da **FUSAR**.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 - Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 - Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à **FUSAR**, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 - O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o **5º (quinto) dia corrido**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na **alínea “c”** desta cláusula;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 - As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 - As sanções previstas nos **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea “b”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 - Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas **alíneas “a”, “b”, “c” e “d”** do **subitem 12.1** acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da **alínea “d”** do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente
Alba Valéria dos Reis Pereira
Pregoeira
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	9	UNID	<p>CAMA PARA CTI COM CPR - CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: CAMA ELÉTRICA COM NO MÍNIMO QUATRO SEÇÕES; CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDAVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA; POSSUIR ALAVANCAS MANUAIS PARA CPR, EM AMBOS OS LADOS DA CAMA; DEVE POSSUIR CPR MANUAL OU AUTOMÁTICO; ESTRADO COMPOSTO DE SEÇÕES DE PLÁSTICO INFLADO E REMOVÍVEIS; ESTRADO DEVE TER A FORMA DE CURVA, QUE MELHORE A DISTRIBUIÇÃO DO PESO E PROPORCIONE UMA SUPERIOR REDUÇÃO DA PRESSÃO, ARRASTO E FRICÇÃO; LEITO COM VARIAÇÃO DA ALTURA DO ESTRADO DO LEITO ENTRE: ABAIXADA MENOR OU IGUAL A 32CM E ELEVADA MAIOR OU IGUAL A 79CM; CAPACIDADE DE SUPORTAR PACIENTES COM PESO DE 250 KG COM VARIAÇÃO DE (+/- 10%); SUPERFÍCIE MÍNIMA PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE: LARGURA DE 86 CM E COMPRIMENTO DE 200CM; MOVIMENTOS: TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO MÍNIMO DE 12°; POSSUIR INCLINAÇÃO DE PERNAS DE NO MÍNIMO 23° E ELEVÇÃO DE FOWLER NÃO INFERIOR A 0° - 60°; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS; CONTROLES ELÉTRICOS DE TODAS AS FUNÇÕES DO LEITO LOCALIZADOS NO PAINEL EXTERNO DAS GRADES DE SEGURANÇA DOS PÉS. DEVEM POSSUIR A OPÇÃO DE TRAVAMENTO DAS FUNÇÕES; CONTROLES ELÉTRICOS PARA SUBIDA/DESCIDA DO FOWLER E JOELHOS E ALTURA DA BASE DO LEITO, LOCALIZADO NA PARTE EXTERNA DA GRADE DE PROTEÇÃO; CONTROLES ELÉTRICOS PARA SUBIDA/DESCIDA DO FOWLER E JOELHOS, LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA GRADE DE PROTEÇÃO; CAPACIDADE DE CONTROLAR ACIONAMENTO DE TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG COM UM SIMPLES BOTÃO EM QUALQUER ALTURA EM QUE O LEITO ESTIVER; SUPORTES PARA BOLSAS COLETORAS; NO MÍNIMO 04 SOQUETES PARA SUPORTES DE SORO; DISPOSITIVO PARA AUTO - ILUMINAÇÃO NOTURNA SOB O LEITO; ALAVANCA DE CPR (PARADA CÁRDIO RESPIRATÓRIA) QUE PERMITA QUE A CAMA FIQUE NA POSIÇÃO HORIZONTAL, IMEDIATAMENTE, PARA PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA; MOVIMENTO DE ARTICULAÇÃO DOS JOELHOS ACIONADO AUTOMATICAMENTE NO MOMENTO DA ELEVÇÃO DAS COSTAS, PARA QUE O PACIENTE NÃO DESLIZE; APOIADA SOBRE QUATRO RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 15CM DE DIÂMETRO; SISTEMA DE FREIOS NAS 4 RODAS COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES: TRAVAR; RODAS LIVRES; POSSUIR BATERIA INTEGRADA, SELADA E REGARREGAVEL DE "BACKUP" QUE DEVERA ENTRAR EM FUNCIONAMENTO CASO OCORRA A FALTA DE ENERGIA ELETRCIA OU A CAMA SEJA DESLIGADA DA FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA; EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 9 CM INTEGRADA A CAMA; COMPRIMENTO APROXIMADO DA CAMA DE NO MÍNIMO 228CM; LARGURA TOTAL MAXIMA COM AS GRADES ABAIXADAS DE 99CM; LARGURA TOTAL MAXIMA COM AS GRADES ELEVADAS DE 104CM; ACOMPANHA COLCHÃO COM ESPUMA DE DIVERSAS DENSIDADES EM CADA PARTE DO MESMO PARA A PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO (ESCARAS) COM NO MÍNIMO 14CM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR MATERIAL IMPERMEÁVEL ISENTO DE QUALQUER TIPO DE LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO E COBERTURA RETARDANTE DE FOGO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DO LEITO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/120V OU 220/240V.</p>	IDEAL BEQUEM	11.000,00	99.000,00
47	97	UNID	<p>LEITO HOSPITALAR ELÉTRICO - CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: CAMA ELÉTRICA; CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDAVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALTURA DO LEITO VARIÁVEL, SENDO MENOR OU IGUAL A 32 CM E MAIOR OU IGUAL A 79 CM, QUE PERMITA UM ACESSO FÁCIL AO PACIENTE; ELEVÇÃO MÍNIMA DO FOWLER 0° - 60°; POSSUIR INCLINAÇÃO DO PLANO SUPERIOR DE PERNAS DE NO MÍNIMO 23°; DIMENSOES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 228CM; LARGURA TOTAL MAXIMA COM AS GRADES ABAIXADAS DE 99CM; LARGURA TOTAL MAXIMA COM AS GRADES ELEVADAS DE 104CM; SUPERFÍCIE DO PACIENTE DE NO MÍNIMO 86CM DE LARGURA E 200CM DE COMPRIMENTO; CAPACIDADE DE SUPORTAR PACIENTES COM PESO DE 250 KG., COM VARIAÇÃO DE +/- 10%; COM RETENTORES DE COLCHÃO ENTRE O ESTRADO E O COLCHÃO PARA A PREVENÇÃO DE MOVIMENTO OU DESLIZE DO MESMO; ACIONAMENTO ELÉTRICO DO TRENDELEMBURG / REVERSO TRENDELEMBURG DE NO MÍNIMO 10°; CABECEIRA REMOVÍVEL; ESTRADO DO LEITO COMPOSTO DE SEÇÕES DE PLÁSTICO INFLADO E REMOVÍVEIS; ESTRADO DEVE TER A FORMA ANATOMICA, QUE MELHORE A DISTRIBUIÇÃO DO PESO DO PACIENTE; COMANDOS PORTATEIS PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO; POSSIBILIDADE DE SER FIXADO NAS GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO E NA PESEIRA DA CAMA, OS COMANDOS DEVEM POSSUIR GRÁFICOS/DESENHOS QUE SIMBOLIZEM OS MOVIMENTOS; SISTEMA DE FREIOS NAS 4 RODAS COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES: TRAVAR; RODAS LIVRES; POSSUIR BATERIA INTEGRADA, SELADA E REGARREGAVEL DE "BACKUP" QUE DEVERA ENTRAR EM FUNCIONAMENTO CASO OCORRA A FALTA DE ENERGIA ELETRCIA OU A CAMA SEJA DESLIGADA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 09 CM INTEGRADA A CAMA; COM NO MÍNIMO 04 SUPORTES DE SORO; POSSUIR ALAVANCAS DE CPR (PARADA CÁRDIO RESPIRATÓRIA) NOS DOIS LADOS DA CAMA, QUE PERMITA QUE A CAMA FIQUE NA</p>	IB	9.859,00	956.323,00

		POSIÇÃO HORIZONTAL, PARA PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E CPR AUTOMÁTICO. COLCHÃO DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 17 CM DE ALTURA COM DIFERENTES DENSIDADES DE ESPUMA, INDICADO PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS; NO MÍNIMO 04 PROTETORES DE PAREDE LATERAIS; RODAS COM NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO; VOLTAGEM: 120V/60HZ, OU 240/60HZ.		
--	--	--	--	--

ITEM: 27, 47
EMPRESA VENCEDORA: R1 EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 97.542.099/0001-95
ENDEREÇO: Rua Barão de Juiz de Fora, 102 loja – Santos Anjos – Juiz de Fora-MG – CEP.36062-410
TELEFONE: (32)3084-5253
E-mail: r1equipamentos@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e atuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Dispor de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da **FUSAR**.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de

inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 - Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 - Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à **FUSAR**, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 - O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002** e **artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada incorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o **5º (quinto) dia corrido**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na **alínea "c"** desta cláusula;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de

Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 - As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 - As sanções previstas nos **alíneas "a", "c" e "d"** poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea "b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 - Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas **alíneas "a", "b", "c" e "d"** do **subitem 12.1** acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da **alínea "d"** do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente
Alba Valéria dos Reis Pereira
Pregocira
R1 EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	04	UNID	NEGATOSCÓPIOS DE PAREDE DE 1 CORPO. LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA, REATOR ELETRÔNICO, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 1500 NITS. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. VISOR FRONTAL EM ACRÍLICO BRANCO TRANSLÚCIDO, LEITOSO E FLEXÍVEL, COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA, MOLDURA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROLETES PREDGRAV SIMPLES. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 38 CM, ALTURA: 48,5 CM E PROFUNDIDADE: 10 CM. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	MICROEM	280,00	1.120,00
60	14	UNID	NEGATOSCÓPIOS DE PAREDE 2 CORPOS. LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA, REATOR ELETRÔNICO, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 1500 NITS POR CORPO. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. VISOR FRONTAL EM ACRÍLICO BRANCO TRANSLÚCIDO, LEITOSO E FLEXÍVEL, COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA, MOLDURA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROLETES PREDGRAV SIMPLES. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 73CM, ALTURA: 48,5 CM E PROFUNDIDADE: 10 CM. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	MICROEM	400,00	5.600,00

ITEM: 59, 60
EMPRESA VENCEDORA: VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.425.249/0001-98
ENDEREÇO: Rua 41C, 783 – Vila Santa Cecília – Volta Redonda-RJ – CEP.27255-430
TELEFONE: (24)3343-1298
FAX: (24)3343-0416
E-mail: valesul@ig.com.br – valesulfluminense@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do § 4º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e atuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante

termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Dispor de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento

da notificação por parte da FUSAR.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data

de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 – O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela FUSAR. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o FUSAR.

10.1.1 – Nos casos em que a FUSAR não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 – Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à FUSAR, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 – A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 – O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002** e **artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o **5º (quinto) dia corrido**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na **alínea “c”** desta cláusula;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 – As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 – As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 – As sanções previstas nos **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea “b”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 - Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1 acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da alínea "d" do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente
Alba Valéria dos Reis Pereira
Pregoeira

VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	03	UNID	ABRIDOR DE GESSO TIPO HENNING. EM AÇO INOXIDÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA RETIRADA DE GESSO APÓS O USO DA SERRA; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26CM. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	GOLGRAN	120,00	360,00
03	20	UNID	AMBU (ADULTO). CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS, EM SILICONE RESISTENTE OU MATERIAL SUPERIOR, COMPOSTO DE VÁLVULA TIPO RUBEN E 1 JOGO DE MÁSCARAS PARA VENTILAÇÃO PULMONAR CONTROLADA E ASSISTIDA; REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	HEADSTAR	167,00	3.340,00
04	08	UNID	AMBU (INFANTIL). CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, EM SILICONE RESISTENTE, OU MATERIAL SUPERIOR COMPOSTO DE VÁLVULA TIPO RUBEN E 1 JOGO DE MÁSCARAS PARA VENTILAÇÃO PULMONAR CONTROLADA E ASSISTIDA. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	HEADSTAR	167,00	1.336,00
14	05	UNID	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL/ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PELO MENOS 15 KG, FRAÇÕES DE 5 GRAMAS, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110V E 220V. CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	WELMY	562,00	2.810,00
38	60	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE PAREDE, COM BRAÇADEIRA ADULTO TAMANHO 14 X 53 CM CONFECCIONADA EM NÁILON RESISTENTE E LAVÁVEL COM COSTURA DUPLA E FECHO EM VELCRO DE ALTA QUALIDADE, PÊRA, MANGUITO E TUBO ESPIRALADO FLEXÍVEL LIVRES DE LÁTEX, SUPORTE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PARA ACOMODAR AS BRAÇADEIRAS. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	ADC	630,00	37.800,00
39	30	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ PEDESTAL, MANÔMETRO EM FORMATO DE RELÓGIO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CORPO EM DURALUMÍNIO COM DUAS ESCALAS COM ALGARISMOS BEM VISÍVEIS E GRADUAÇÃO DE ZERO A 360MM DE HG DE PVC. BRAÇADEIRA COM MANGUITO, PÊRA E VÁLVULA. COM BASE E RODÍZIOS. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	ADC	600,00	18.000,00

42	35	UNID	ESTETOSCÓPIO PARA ADULTOS PARA CLINICA GERAL COM AUSCULTADOR PRODUZIDO EM LATÃO COM TRATAMENTO GALVANOPLÁSTICO COBREADO, NIQUELADO E CROMADO COM SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA OS MÍNIMOS RUÍDOS. CONJUNTO BIAURICULAR DE CAPTAÇÃO, TUBO EM Y DE VINIL EXTREMAMENTE FLEXÍVEL E DURÁVEL. REGISTRO ANVISA; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	CHIN KOU	60,00	2.100,00
43	06	UNID	FOTÓFORO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS. ILUMINADOR FRONTAL A LED DE ALTO DESEMPENHO. FOTÓFORO DE LED ELETRÔNICO COM CINTA E TRANSFORMADOR BIVOLT AUTOMÁTICO. PESO MÁXIMO DA LÂMPADA FRONTAL 110GR. A SUSTENTAÇÃO DA LÂMPADA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE UMA CINTA ELÁSTICA SUAVE TORNANDO O CONJUNTO ESPECIALMENTE CONFORTÁVEL. BATERIAS RECARREGÁVEIS INTEGRADAS NA CINTA ELÁSTICA. LÂMPADA TOTALMENTE PORTÁTIL E COMPACTA, PERMITINDO TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO AO USUÁRIO. TEMPERATURA DE COR DE 5500 KELVIN FORNECENDO AO USUÁRIO UMA LUZ BRILHANTE, BRANCA E LIVRE DE SOMBRAS QUE PERMITA OBSERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO SEM DISTORÇÃO. A FONTE DE LUZ ELETRÔNICA DEVE TER UMA VIDA MÉDIA DE 10.000H. DEVE OFERECER FOCO FRIO QUE PODE SE TOCAR COM SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INSTANTÂNEA (MENOS DE 100MS); OPERAÇÃO VIRTUALMENTE LIVRE DE MANUTENÇÃO; LIVRES DE RAIOS UV. ESPECIFICAÇÕES: FONTE DE LUZ: LÂMPADA ELETRÔNICA DE 1W TEMPERATURA DE COR 5500 KELVIN, 20 LÚMENS; DISTÂNCIA DE TRABALHO 40.6 CM; DIÂMETRO DO FOCO 3.8 A 15.2 CM DA DISTÂNCIA DE TRABALHO; DURAÇÃO DE CARGA DA BATERIA APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS DE USO CONTÍNUO COM UMA BATERIA TOTALMENTE RECARREGADA. TRANSFORMADOR BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHADA DE ESTOJO PROTETOR. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	ZUMAX	4.500,00	27.000,00
44	40	UNID	LANTERNA CLÍNICA. LANTERNA PARA EXAMES MÉDICOS GERAIS, DE BOLSO, FABRICADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, EXCETO PLÁSTICO COMUM, RESISTENTE A IMPACTOS. ALIMENTAÇÃO COM BATERIAS OU PILHAS. ILUMINAÇÃO COM LEDS. CLIP PRENDEDOR PARA BOLSO. DISPOSITIVO LIGA/DESLIGA DE ACIONAMENTO RÁPIDO. CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; 1 JOGO DE BATERIAS OU PILHAS ALCALINAS PARA CADA UNIDADE GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	CHIN KOU	30,00	1.200,00
45	43	UNID	LARINGOSCÓPIOS EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA E SALAS DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS PARA ENTUBAÇÕES TRAQUEAIS E EXAMES LARINGOTRAQUEAIS. FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE (CABO E LÂMINAS) CONTENDO: JOGO COMPLETO DE LAMINAS RETAS E CURVAS, PARA ADULTOS E CRIANÇAS; CABO E ESTOJO. SISTEMA DE ENCAIXE DAS LAMINAS TIPO ROSCA COM TRAVA DE SEGURANÇA, REGISTRO ANVISA; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; 1 JOGO DE PILHAS ALCALINAS PARA CADA UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	MD	500,00	21.500,00
51	05	UNID	MARTELO DE PERCUSSÃO . EQUIPAMENTO COADJUVANTE NO DIAGNÓSTICO CLÍNICO E NEUROLÓGICO. MARTELO DIAGNÓSTICO, INDICADO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E PERCUTOR EM BORRACHA RESISTENTE OU SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	ADC	55,00	275,00
52	12	UNID	MÁSCARA DE VENTURI. MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA DE "VENTURI". CADA CONJUNTO CONTENDO: DUAS (2) MÁSCARAS FACIAIS ALONGADAS, UMA (1) TAMANHO ADULTO E UMA (1) TAMANHO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, QUE ASSEGURE CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE, E ANEL METÁLICO QUE PERMITA MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE. SISTEMA SEGURO DE FÁCIL APLICAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. DEVE INCLUIR ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES E TUBO DE OXIGÊNIO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,00M COM CONECTOR UNIVERSAL. REGISTRO ANVISA; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	HEADSTAR	38,00	456,00
62	21	UNID	OFTALMOSCÓPIO . COM SISTEMA ÓTICO DE ESPELHOS COM FILAMENTO ALINHADO PARA FORNECER ILUMINAÇÃO ABUNDANTE E LIVRE DE SOMBRAS DA RETINA. DEVE POSSUIR 16 LENTES DE OBSERVAÇÃO, COM CÍRCULO GRANDE, PEQUENO E ABERTURAS DE FIXAÇÃO. QUE FUNCIONE COM 2 PILHAS PEQUENAS. PESO APROXIMADO = 85G. ESTOJO PROTETOR. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES. 1 JOGO DE PILHAS ALCALINAS PARA CADA UNIDADE.	MD OMNI	480,00	10.080,00

63	21	UNID	OTOSCÓPIO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS PEQUENAS, COM PELOS MENOS CINCO (5) ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS EM TAMANHOS 2, 2,4, 3, 4, E 5MM; LÂMPADA DE HALOGÊNIO. ESTOJO MACIO E RESISTENTE. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES. 1 JOGO DE PILHAS ALCALINAS PARA CADA UNIDADE.	MD MARK II	260,00	5.460,00
64	02	UNID	PERFURADOR PNEUMÁTICO E DRIL. COM MANÔMETRO PARA NITROGÊNIO COM REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA FUNCIONAMENTO DE 7,0 À 7,5 KGF/CM2; MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO DO MANÔMETRO PARA O PEDAL E CONTROLE; PEDAL DE CONTROLE DE KGF/CM.	RAZEK FORCE	20.000,00	40.000,00
65	09	UNID	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA. FOCO CLÍNICO PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS. CONTENDO HASTE FLEXÍVEL , ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROSETA, BASE TUBULAR TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS DE 3". CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	MICROEM	270,00	2.430,00
66	03	UNID	SERRA PARA RETIRAR GESSO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOR DO TIPO UNIVERSAL COM ROTAÇÃO/OSCILAÇÃO DE 18000 RPM/OPM, POTÊNCIA DE 180 WATTS, 60 HERTZ, CÂMBIO EM AÇO TEMPERADO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CARÇAÇA EM POLIURETANO PIGMENTADO QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE CALOR DO CONJUNTO CÂMBIO/MOTOR PARA A MÃO DO OPERADOR, DEVE PROPICIAR ISOLAÇÃO QUE GARANTA SEGURANÇA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A SERRA: 01 DISCO DE SERRA DE 2" (POLEGADAS), 01 DISCO DE SERRA DE 2 1/2" (POLEGADAS) PRODUZIDOS EM LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL TRATADAS EM BANHO ANTIOXIDANTE E 01 CHAVE COMBINADA DE 1/2" (POLEGADA).	NEVONI	1.415,00	4.245,00

ITEM: 02, 03, 04, 14, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 62, 63, 64, 65, 66
EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11
ENDEREÇO: Rua Julio Bartolomeu Taborba Luiz, 270 – Atuba – Curitiba-PR – CEP.82600-070
TELEFONE: (41)2102-8344
E-mail: macrosul@macrosul.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuíba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do § 4º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2- Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;

7.1.3 – Dispor de veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da **FUSAR**.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos

preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 – O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 – Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito)

meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 – Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à **FUSAR**, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 – A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 – O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002** e **artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o **5º (quinto) dia corrido**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na **alínea “c”** desta cláusula;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 – As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 – As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 – As sanções previstas nos **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea “b”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 – Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 – Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas **alíneas “a”, “b”, “c” e “d”** do **subitem 12.1** acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da **alínea “d”** do item citado no

prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem

como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente
Alba Valéria dos Reis Pereira
Pregoeira
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro de 2011, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a PREGOEIRA, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº071/2011 REM I, Processo Administrativo nº 2990/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, às Fls. _____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuíba**.

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	10	UNID	ASPIRADOR CIRÚRGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DESTINADO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES LÍQUIDAS E (OU) SECREÇÕES CONTIDAS NO ORGANISMO DO PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU EM DRENAGENS PÓS CIRÚRGICAS; DEVE POSSUIR SISTEMA DE ASPIRAÇÃO CONTÍNUA E CONTÍNUA/INTERMITENTE; CONTROLE DE FLUXO ASPIRATÓRIO MANUAL COM AJUSTE ADEQUADO DE SUCCÃO CONFORME A NECESSIDADE; MONITORAÇÃO DA PRESSÃO DE ASPIRAÇÃO POR MEIO DE VACUÔMETRO DE DUPLA ESCALA; MOTOR MONOFÁSICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO; SISTEMA DE ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE E PROTETOR TÉRMICO RESULTANDO EM PERFORMANCE E DURABILIDADE COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; PISTOM OSCILANTE EM METAL BLINDADO COM POLÍMERO FLUORADO, AUTO LUBRIFICANTE E ATÓXICO; VÁLVULA PARA CONTROLE MANUAL DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO, QUE PERMITA A SUCCÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE CIRÚRGICA; PINTURA ELETROSTÁTICA E LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA; FILTRO DE RETENÇÃO SINTÉTICO E POROSO PARA EVITAR EVENTUAL ENTRADA DE SECREÇÕES NO INTERIOR DO APARELHO; SISTEMA DE RODÍZIOS TERMOPLÁSTICOS PARA FACILITAR O MOVIMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO; CHAVE ELÉTRICA LIGA/ DESLIGA NO CORPO DO APARELHO; FRASCO COLETOR GRADUADO, TRANSPARENTE, EM VIDRO QUE PERMITA A AUTOCLAVAGEM, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E CHOQUES; COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM GRANDE ABERTURA DO GARGALO PARA FACILITAR A LIMPEZA E DESINFECÇÃO; TAMPAS REMOVÍVEL COM SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO; ACESSÓRIOS: PEDAL DE CONTROLE DE SUCCÃO; FILTRO BACTERIOLÓGICO; MANGUEIRA DE SILICONE QUE PERMITA AUTOCLAVAGEM; JOGO COM TRÊS (3) CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. ATENDIMENTO A NORMA ABNT 12188, SEÇÃO 5.8.13; REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS BRASIL; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	BRASMEDICAL	2.550,00	25.500,00
11	02	UNID	AVENTAL PLUMBÍFERO AVENTAL DE CHUMBO CONTENDO PROTETOR CERVICAL (TIREOIDE), SEM PROTETOR DE COSTAS, CONFECIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, COM ACABAMENTO EM TECIDO	KONEX	530,00	1.060,00

			LAVÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 60CM, COM ESPESSURA DE 0,50MM. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.			
13	13	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO, COM CAPACIDADE ATE 150KG, COM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM TRATAMENTO PRÉVIO ANTIFERRUGINOSO, DOTADA DE ESCALA ANTROPOMÉTRICA, COM ALTURA DE 1,90 M, DIVISÕES DE 0,50 CM; BASE DE CHAPA DE AÇO, REFORÇADO E PINTADO, COM TAPETES E PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA. CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	WELMY	520,00	6.760,00
34	01	UNID	COMPRESSOR DE AR. COMPRESSOR DE USO ODONTOLÓGICO PARA UM (1) EQUIPO, COM PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA AUTOMATICAMENTE O MOTOR EM CASO DE SUPER AQUECIMENTO), COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; ISENTO DE ÓLEO; COM VÁLVULA DE REGULADORA; CAPACIDADE PARA 200 LITROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	FIAC	2.800,00	2.800,00
37	01	UNID	EQUIPO ODONTOLÓGICO. EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: REFLETOR FIXO A SUCTORA COM INTENSIDADE DE LUZ DE 20.000 LUX. PEDAL DE COMANDO: ACIONAMENTO PROGRESSIVO DOS INSTRUMENTOS (TIPO ACELERADOR), ACIONAMENTO DO REFLETOR, ACIONAMENTO DA CADEIRA COM 4 MOVIMENTOS INDIVIDUAIS + 1 AUTOMÁTICO (VOLTA ZERO) PROGRAMÁVEL PELO PROFISSIONAL. EQUIPO: COM 2 MANGUEIRAS BORDEN COM REGISTRO E 1 SERINGA 3F COM MANGUEIRA SUCTORA (ACOPLADA A CADEIRA): REBATÍVEL EM 90 ° : COM SISTEMA DE SUÇÃO VENTURI 6,3 MM E CUBA REMOVÍVEL, EM MATERIAL RESISTENTE, SEM TUBULAÇÃO APARENTE. CADEIRA: ESTOFAMENTO EM PVC AZUL, SEM COSTURA. MOCHO COM REGULAGEM HIDRÁULICA OU À GÁS NA COR QUE ACOMPANHA A CADEIRA. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: MOCHO PARA ACD; REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	GNATUS	10.980,00	10.980,00
40	50	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTOS. COMPOSTO DE MANÔMETRO TIPO RELÓGIO EM ARMAÇÃO METÁLICA, RESISTENTE A CHOQUES E DESREGULAGENS COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL SIMILAR OU SUPERIOR RESISTENTE E FLEXÍVEL. REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO INMETRO; ATESTADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	UNITEC	100,00	5.000,00
53	01	UNID	MESA CIRÚRGICA AVANÇADA (TIPO I). PARA CIRURGIA DE PACIENTES OBESOS E CIRURGIA BARIÁTRICA. TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE PARA INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS GERAIS, GINECOLÓGICAS E ESPECIALIZADAS. TAMPO DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) SEÇÕES: CABEÇA, DORSO, ASSENTO E PERNAS SUBDIVIDIDAS EM 2 (DOIS) SEGMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO: 550 MM DE LARGURA X 2065 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA MÍNIMA 840 MM E MÁXIMA DE 1040 MM. COM CHASSIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; ESPESSURA MÍNIMA 3 MM E RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E REVESTIMENTOS LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE A CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E MAIOR DURABILIDADE. TAMPO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO QUE PERMITA O USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGENS E RAIOS X. DEVE POSSUIR SOB OS TAMPOS, GUIAS PARA COLOCAÇÃO DE BANDEJAS DE PORTA CASSETES DE FÁCIL ACESSO; PESEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE MANÍPULOS, PERMITINDO ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA. SEÇÕES DAS PERNAS EM SEPARADO PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DOS MOVIMENTOS E MELHOR UTILIZAÇÃO INTENSIFICADOR DE IMAGENS NOS MEMBROS INFERIORES. BASE SÓLIDA COM RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO REVESTIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SENDO DUAS FIXAS E UMA GIRATÓRIA PARA DESLOCAMENTO DA MESA COM SISTEMA DE FREIO FRONTAL; DESBLOQUEIO DA RODAS ATRAVÉS DE PEDAL. BASE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 1020, ESPESSURA APROXIMADA DE 1/4" TOTALMENTE REVESTIDA COM ACABAMENTO EM CHAPA INOX. MOVIMENTOS DA CABEÇA E PERNAS ATRAVÉS DE CILINDROS PNEUMÁTICOS ACIONADOS MANUALMENTE. MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO, DORSO, TRENDELEMBURG, PROCLIVE E LATERAL REALIZADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; COMANDO DE CONTROLE DE MOVIMENTOS NA CABECEIRA OU LATERAL	BARRFAB	51.940,00	51.940,00

			<p>DE APOIO DO DORSO DO PACIENTE. BATERIA INTERNA PARA USO NA FALTA DE ENERGIA. SUPORTES PARA APOIO LATERAL DOS BRAÇOS, SUPORTE PARA APOIO DE COXA (PERNEIRAS), SUPORTE PARA APOIO DE OMBRO, ARCO DE NARCOSE, SUPORTE DE BRAÇOS COM FIXADOR; APOIO DE CABEÇA ARTICULÁVEL, MOVIMENTOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS: TRENDELEMBURG, FOWLER, SEMI-SENTADO, LATERALIDADE DIREITA E ESQUERDA, RENAL, PERNEIRA, BRAÇADEIRA, CABECEIRA, SUBIDA E DESCIDA; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 225 KG. DEVERÁ ACOMPANHAR 01 KIT COMPLETO PARA PACIENTE OBESO; ATENDIMENTO AS NORMAS NBR-IEC 60601-2-46 IEC60.601, IEC60.601-1-2, IEC 60.601-2-12; CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA; MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, AMBOS EM PORTUGUÊS BRASIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO PELO FORNECEDOR E APÓS TESTES E APROVAÇÃO DO CONTRATANTE.</p>			
54	01	UNID	<p>MESA CIRÚRGICA AVANÇADA (TIPO I). PARA CIRURGIA DE PACIENTES OBESOS E CIRURGIA BARIÁTRICA. TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE PARA INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS GERAIS, GINECOLÓGICAS E ESPECIALIZADAS. TAMPO DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) SEÇÕES: CABEÇA, DORSO, ASSENTO E PERNAS SUBDIVIDIDAS EM 2 (DOIS) SEGMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO: 550 MM DE LARGURA X 2065 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA MÍNIMA 840 MM E MÁXIMA DE 1040 MM. COM CHASSIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; ESPESSURA MÍNIMA 3 MM E RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E REVESTIMENTOS LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE A CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E MAIOR DURABILIDADE. TAMPO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO QUE PERMITA O USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGENS E RAIOS X. DEVE POSSUIR SOB OS TAMPOS, GUIAS PARA COLOCAÇÃO DE BANDEJAS DE PORTA CASSETES DE FÁCIL ACESSO; PESEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE MANÍPULOS, PERMITINDO ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA. SEÇÕES DAS PERNAS EM SEPARADO PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DOS MOVIMENTOS E MELHOR UTILIZAÇÃO INTENSIFICADOR DE IMAGENS NOS MEMBROS INFERIORES. BASE SÓLIDA COM RODÍZIOS DE 4" DE DIÂMETRO REVESTIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SENDO DUAS FIXAS E UMA GIRATÓRIA PARA DESLOCAMENTO DA MESA COM SISTEMA DE FREIO FRONTAL; DESBLOQUEIO DA RODAS ATRAVÉS DE PEDAL. BASE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 1020, ESPESSURA APROXIMADA DE 1/4" TOTALMENTE REVESTIDA COM ACABAMENTO EM CHAPA INOX. MOVIMENTOS DA CABEÇA E PERNAS ATRAVÉS DE CILINDROS PNEUMÁTICOS ACIONADOS MANUALMENTE. MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO, DORSO, TRENDELEMBURG, PROCLIVE E LATERAL REALIZADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; COMANDO DE CONTROLE DE MOVIMENTOS NA CABECEIRA OU LATERAL DE APOIO DO DORSO DO PACIENTE. BATERIA INTERNA PARA USO NA FALTA DE ENERGIA. SUPORTES PARA APOIO LATERAL DOS BRAÇOS, SUPORTE PARA APOIO DE COXA (PERNEIRAS), SUPORTE PARA APOIO DE OMBRO, ARCO DE NARCOSE, SUPORTE DE BRAÇOS COM FIXADOR; APOIO DE CABEÇA ARTICULÁVEL, MOVIMENTOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS: TRENDELEMBURG, FOWLER, SEMI-SENTADO, LATERALIDADE DIREITA E ESQUERDA, RENAL, PERNEIRA, BRAÇADEIRA, CABECEIRA, SUBIDA E DESCIDA; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 225 KG. QUE PERMITA ACOPLAMENTO DE EXTENSOR ORTOPÉDICO. DEVERÁ ACOMPANHAR 01 KIT COMPLETO PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA. ATENDIMENTO AS NORMAS NBR-IEC 60601-2-46 IEC60.601, IEC60.601-1-2, IEC 60.601-2-12; CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA; MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, AMBOS EM PORTUGUÊS BRASIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO PELO FORNECEDOR E APÓS TESTES E APROVAÇÃO DO CONTRATANTE.</p>	BARRFAB	62.000,00	62.000,00
55	04	UNID	<p>MESA CIRÚRGICA UNIVERSAL. MESA PARA CIRURGIAS, TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE, PARA INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS GERAIS, GINECOLÓGICAS E ESPECIALIZADAS. TAMPO DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) SEÇÕES: CABEÇA, DORSO, ASSENTO E PERNAS SUBDIVIDIDAS EM 2 (DOIS) SEGMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 550MM DE LARGURA X 2000MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA MÍNIMA 740MM E MÁXIMA DE 940MM. COM CHASSIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; ESPESSURA MÍNIMA 3 MM E RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E REVESTIMENTOS</p>	BARRFAB	50.100,00	200.400,00

		<p>LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE A CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E MAIOR DURABILIDADE. TAMPO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO QUE PERMITA O USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGENS E RAIOS X. DEVE POSSUIR SOB OS TAMPOS, GUIAS PARA COLOCAÇÃO DE BANDEJAS DE PORTA CASSETES DE FÁCIL ACESSO; PESEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE MANÍPULOS, PERMITINDO ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS PARA TRACÇÃO ORTOPÉDICA. SEÇÕES DAS PERNAS EM SEPARADO PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DOS MOVIMENTOS E MELHOR UTILIZAÇÃO INTENSIFICADOR DE IMAGENS NOS MEMBROS INFERIORES. BASE SÓLIDA COM RODÍZIOS DE 5" DE DIÂMETRO REVESTIDAS EM ABS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SENDO DUAS FIXAS E UMA GIRATÓRIA PARA DESLOCAMENTO DA MESA COM SISTEMA DE FREIO FRONTAL; DESBLOQUEIO DA RODAS ATRAVÉS DE PEDAL. BASE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 1020, ESPESSURA APROXIMADA DE 1/4" TOTALMENTE REVESTIDA COM ACABAMENTO EM CHAPA INOX. MOVIMENTOS DA CABEÇA E PERNAS ATRAVÉS DE CILINDROS PNEUMÁTICOS ACIONADOS MANUALMENTE. MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO, DORSO, TRENDELEMBURG, PROCLIVE E LATERAL REALIZADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; COMANDO DE CONTROLE DE MOVIMENTOS NA CABECEIRA OU LATERAL DE APOIO DO DORSO DO PACIENTE. BATERIA INTERNA PARA USO NA FALTA DE ENERGIA. SUPORTES PARA APOIO LATERAL DOS BRAÇOS, SUPORTE PARA APOIO DE COXA (PERNEIRAS), SUPORTE PARA APOIO DE OMBRO, ARCO DE NARCOSE, SUPORTE DE BRAÇOS COM FIXADOR; APOIO DE CABEÇA ARTICULÁVEL, MOVIMENTOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS: TRENDELEMBURG, FOWLER, SEMI-SENTADO, LATERALIDADE DIREITA E ESQUERDA, RENAL, PERNEIRA, BRAÇADEIRA, CABECEIRA, SUBIDA E DESCIDA; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 135 KG. ATENDIMENTO AS NORMAS NBR-IEC 60601-2-46 IEC60.601, IEC60.601-1-2, IEC 60.601-2-12; CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA; MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, AMBOS EM PORTUGUÊS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO PELO FORNECEDOR E APÓS TESTES E APROVAÇÃO DO CONTRATANTE.</p>			
<p>ITEM: 09, 11, 13, 34, 37, 40, 53, 54, 55 EMPRESA VENCEDORA: MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA CNPJ: 05.897.431/0001-16 ENDEREÇO: Rua Mena Barreto, 33 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias-RJ – CEP:25075-120 TELEFONE: (21)2673-3395 / 3396 FAX: (21)2673-3357 E-mail: vendas3@microllagos.com.br</p>					

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição dos materiais e equipamentos, com instalação incluída, necessários ao funcionamento do **Hospital Geral da Japuiba**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93** e do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e atuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços aqui registrados terão validade de **12 (doze) meses** ou enquanto for válida a Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

4.1 – O prazo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

4.1.2 - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUSAR** situado na **Rua Almirante Brasil, nº 49 – Balneário – Angra dos Reis-RJ**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**, logo após análise detalhada e verificação de conformidade com cada característica do edital e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

5.1 - Os fornecimentos de materiais e/ou equipamentos objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizados pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado nesta Ata;.

7.1.3 – Dispor de veículos necessários e adequados para o transporte,

bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do **ANEXO I** ou diferente das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da notificação por parte da **FUSAR**.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto à **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor (es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Emitir a **Ordem de Fornecimento** dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a **CONTRATADA**, que deverá providenciar a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

8.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pelos equipamentos fornecidos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da **FUSAR**, do documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) do fornecimento, isento de erros.

9.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 – O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (DOZE) MESES, após a instalação de todos os equipamentos nos locais definidos pela **FUSAR**. Durante este período, a garantia deverá ser prestada, sem quaisquer ônus para o **FUSAR**.

10.1.1 – Nos casos em que a **FUSAR** não disponibilize a estrutura física para a devida instalação, o prazo de garantia será de no mínimo 18 (dezoito) meses após o recebimento provisório, conforme disposto no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

10.1.2 – Compreende-se nesta garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à **FUSAR**, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário e a troca de peças que garanta o seu pleno e original funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 – A contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, nos respectivos locais de entrega, através de representante credenciado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do término do prazo de garantia previsto nos subitens 10 e 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 – O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002** e **artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no **Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis**;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, por atraso na prestação de serviços, calculada sobre o valor da **Ordem de Fornecimento**, até o **5º (quinto) dia corrido**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na **alínea “c”** desta cláusula;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado dos itens adjudicados, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sobre o valor da contratação, no descumprimento das obrigações assumidas, podendo a cobrança ser feita pela **CONTRATANTE**, por via administrativa ou judicial;

1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e Cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, na hipótese de descumprimento parcial de uma **Ordem de Fornecimento**, inclusive no caso de apresentação de informação ou documentação inverossímil.

2. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como, apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.1.1 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.1.2 - As penalidades previstas nestes subitens tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**.

12.1.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.1.5 - Às disposições contidas nos subitens acima, não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos da legislação em vigor, não aceitarem assinar a **Ata de Registro de Preços** com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.2 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1 acima, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e da alínea "d" do item citado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**.

13.2.5 - não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na **Ata de Registro de Preços**, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 - automaticamente.

14.1.2 - por decurso do prazo de vigência.

14.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93; com o Decreto Federal nº 3.931/2001** e com os **Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009** e demais normas aplicáveis.

Amílcar Jordão Caldellas
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Presidente

Alba Valéria dos Reis Pereira

Pregoeira

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA
Fornecedor

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL 071/2011/FUSAR

PROCESSO Nº 2990/2011/FUSAR

Vimos através deste informar que tendo em vista os questionamentos feitos em relação ao item 69 (Ventilador Pulmonar) do pregão supracitado, CANCELAMOS o citado item por determinação da equipe técnica da FUSAR.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
PREGOEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 106/2011

PROCESSO Nº 18895/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 064/2011

Aos 26 dias do mês de outubro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/n - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 18895/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Ação Social, às fls. 286, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME, CNPJ 73.752.081/0001-50, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º lugar dos gêneros alimentícios e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	200	KG	Açúcar cristal (pct 1 KG)	LEVEÇÚCAR	R\$ 2,60
2	110	PCT	Biscoito água e sal (pct 160G)	CANÁRIO	R\$ 1,45
3	100	PCT	Biscoito maisena (pct 200G)	CANÁRIO	R\$ 1,40
4	3000	PCT	Biscoito recheado sabores: chocolate e morango (pct 165G)	CANÁRIO	R\$ 1,55
5	30	PCT	Canjica branca de milho (pct 500G)	DEMINAS	R\$ 1,55
6	12	PCT	Coloral (pct 10G)	MARCA DO SABOR	R\$ 0,40
7	12	PCT	Cominho moído (pct 50G)	MARCA DO SABOR	R\$ 1,20
8	24	PCT	Doce de banana 15g (pct c/ 50 unid)	CAMPISTA	R\$ 7,40
9	60	UNID	Ervilha em conserva (pote 200G)	GOIÁS VERDE	R\$ 1,26
10	48	UNID	Extrato de tomate (pote 340G)	BONARÉ	R\$ 1,40
11	48	KG	Farinha de trigo c/ fermento (pct 1KG)	GLOBO	R\$ 2,60
12	48	KG	Farinha de trigo s/ fermento (pct 1KG)	GLOBO	R\$ 2,50
13	15	KG	Feijão preto tipo 1 (pct 1 KG)	RIO BELO	R\$ 2,60
14	270	PCT	Gelatina vários sabores, (pct 35G)	APTI	R\$ 0,80
15	240	UNID	Geléia de mocotó	OLÉ	R\$ 2,60
16	36	UNID	Ketchup tradicional (390G)	QUERO	R\$ 2,60

17	300	PCT	Leite em pó integral e instantâneo (pct 400G)	ROMANO	R\$ 7,20
18	30	KG	Massa c/ ovos spaghetti (pct 500G)	ANDES	R\$ 1,40
19	48	UNID	Maionese tradicional (pote 500G)	PURITY	R\$ 2,60
20	150	POTE	Margarina c/ sal (pote 500G)	PRIMOR	R\$ 2,90
21	60	PCT	Milho para pipoca (pct 500G)	GRANFINO	R\$ 1,80
22	104	UNID	Molho de tomate (pote 500G)	QUERO	R\$ 2,20
23	12	UNID	Mostarda tradicional (pote 200G)	QUERO	R\$ 2,40
24	80	PET	Óleo de soja (pet 900ML)	ABC	R\$ 3,60
25	12	PCT	Orégano	MARCA DO SABOR	R\$ 0,80
26	100	DZ	Ovos branco extra	GONÇALVES	R\$ 3,10
27	120	LATA	Patê presunto (130G)	RUBI	R\$ 2,20
28	600	PCT	Pipoca doce (pct 40G)	KROKERO	R\$ 0,80
29	120	PCT	Pirulitos (pct c/ 50 Unidades)	POP	R\$ 3,70
30	60	KG	Sal refinado (pct 1KG)	UNIÃO	R\$ 0,80
31	1200	PCT	Salgadinhos (pct 60G)	TORCIDA	R\$ 1,10
32	180	POTE	Salsicha em conserva (lata 250G)	CARIOCA	R\$ 1,80
33	380	UNID	Suco de uva concentrado (500ml)	BIG FRUIT	R\$ 4,10
34	28	UNID	Tempero completo s/ pimenta (pote 300G)	SILMA	R\$ 2,10
35	80	GARRAFA	Xarope de guaraná concentrado (garrafa 1 litro)	NUTRI	R\$ 4,60
36	24	UNID	Vinagre tinto (500ml)	GRANFINO	R\$ 1,30
37	20	KG	Massa macarrão Penny (pct 500g)	ANDES	R\$ 1,90
38	12	KG	Linguiça tipo calabresa cozida e defumada	SAUDALI	R\$ 9,80
39	500	UNID	Leite condensado (lata 395G)	TRIÂNGULO	R\$ 2,70
40	25	KG	Fubá natural de milho (pct 1KG)	DEMINAS	R\$ 1,70
41	25	PCT	Caixa de fósforo de segurança. (Pct c/ 10 cx e 40 fósforos)	ZEBRA	R\$ 1,80
42	12	PCT	Amido de milho maisena 200G	MILHENA	R\$ 2,60
45	30	LATA	Fermento em pó químico	ALLIANCE	R\$ 4,60
46	12	KG	Farinha de mandioca torrada (pct 1KG)	ACIGAL	R\$ 2,10
47	400	UNID	Creme de leite (pote 300G)	CEMIL	R\$ 2,80
48	12	PCT	Cravo (pct 10G)	MARCA DO SABOR	R\$ 0,80
49	12	PCT	Canela (pct 10G)	MARCA DO SABOR	R\$ 1,10
50	5	KG	Bacon salgado e defumado	SAUDALI	R\$ 11,40
51	6	UNID	Azeite extra virgem 500ml	LISBOA	R\$ 12,90
52	30	KG	Arroz branco tipo 1	OPÇÃO	R\$ 1,80
54	10	PCT	Pimenta do reino em pó (30g)	MARCA DO SABOR	R\$ 1,85
55	300	GARRAFA	Refrigerantes (PET 2 litros) sabores: cola e guaraná	CLIPPER	R\$ 2,50
57	200	KG	Chocolate branco (barra de 1KG)	MAVALÉRIO	R\$ 15,00
59	30	PCT	Coco ralado (pct 100g)	MENINA	R\$ 1,90
60	40	PCT	Chocolate em pó solúvel (200g)	APTI	R\$ 3,50
61	20	PCT	Chocolate granulado (pct 1KG)	MAVALÉRIO	R\$ 10,50
62	10	PCT	Chocolate granulado / color (pct 1KG)	MAVALÉRIO	R\$ 8,50
63	15	LATA	Ameixas em calda	CHIRAN	R\$ 7,90
64	20	UNID	Essência de baunilha 10 ml	MARCA DO SABOR	R\$ 1,75
66	10	KG	Doce de leite em pasta (pct 1KG)	BOM GOSTO	R\$ 24,90
67	60	LITRO	Leite longa vida integral (embalagem tetra pck de 1 Litro)	KARINHO	R\$ 2,90
68	20	PCT	Bala de goma (Jujubas) pct 500g	POP	R\$ 6,40
69	20	PCT	Delicado pct 900g	POP	R\$ 6,40
70	20	CAIXA	Wafer recheado coberto c/ chocolate ao leite (tipo BIS) caixa 140g	DIZY	R\$ 1,90
71	20	CAIXA	Wafer recheado coberto c/ chocolate branco (tipo BIS) caixa 140g	DIZY	R\$ 1,90
73	10	LATA	Pêssego em calda 450g	CANTARELI	R\$ 6,80
74	10	LATA	Abacaxi em calda em fatias 400g	CANTARELI	R\$ 6,90
75	30	PCT	Biscoito maria (redondo) 200g	CANÁRIO	R\$ 1,40
76	10	LATA	Cerejas ao marrasquino	MARRASQUINO	R\$ 50,00
77	60	UNID	Leite de coco (vidro 200 ml)	MENINA	R\$ 2,70
78	50	KG	Queijo Mussarela (peça inteira)	LAC	R\$ 17,00
79	50	KG	Presunto cozido (peça inteira)	IMPÉRIO	R\$ 11,80
80	70	UNID	Sardinha c/ óleo comestível (lata 125g)	RUBI	R\$ 2,10
81	20	PCT	Tapioca (pct 500G)	DEMINAS	R\$ 2,40
82	10	PCT	Milharina (pct 500 G)	DEMINAS	R\$ 2,50
83	30	PCT	Queijo ralado parmesão (pct 100G)	LAC	R\$ 1,55

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de gêneros alimentícios para Oficinas do CREAS, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a

partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os gêneros alimentícios referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Ação Social**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante, que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 106/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em 72 (setenta e duas) horas, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme sua necessidade, devendo ser efetuada no CREAS, sito à Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 183 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – RJ, até às 16 h de cada dia solicitado.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega, horário e local, os gêneros alimentícios serão recebidos parceladamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no neste termo.

5.2 - O aceite do objeto desta licitação pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos gêneros ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

5.3 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, o Contratante poderá:

17.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta

Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os gêneros alimentícios de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e anexos.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos gêneros alimentícios no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do gênero alimentício deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer gênero alimentício entregue, que se encontrar deteriorado, danificado, fora dos padrões de conservação, embalagens violadas, fora das especificações deste edital ou diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do gênero alimentício deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Ação Social.

7.1.9 – Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 3.2.2, deste termo.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos gêneros alimentícios não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Ação Social, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos produtos entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos gêneros alimentícios.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da

pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.1. automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.
- 10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Ação Social** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei federal nº e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração o Exmo Sr. Secretário Municipal de Ação Social, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 106/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social
ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA:
VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
CNPJ: 73.752.081/0001-50

Rua Cuba, nº 75 – Vila Americana – Volta Redonda – RJ – CEP: 27.212-090.
Tel/fax: (24) 3343-3866 / 3343-2181 / 3339-0818
Representante legal: Roberto Alexandre Baylão
CI: 06030654-5 IEP-RJ
CPF: 757.732.877-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 129/2011
PROCESSO Nº 24256/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 073/2011

Aos **seis dias do mês de dezembro de 2011**, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/n - São Bento - Angra dos Reis - RJ, o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 24256/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, às fls. 124, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) **A M COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 13.237.053/0001-72**, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos espécies e quantitativos, conforme abaixo:

LOTE I – GRAMA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	2.500	M²	Zoysia Japônica (Gramma esmeralda) em placas íntegras	R\$ 4,88

LOTE III – ARGILA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	300	Unid	Argila expandida nº 3222, saco 50 litros	R\$ 20,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de espécies vegetais para uso paisagístico a serem utilizadas pela Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas na implantação e manutenção de diversos logradouros públicos do município, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrealizável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea g d h do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os espécies referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 129/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - As espécies deverão ser entregues em 07 (sete) dias corridos, a contar

da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme sua necessidade, devendo ser efetuada no período da manhã, das 7:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos determinados pela PMAR), no Horto Municipal, sito à Rua Lavrador João Alves Filho, s/nº – Areal – Angra dos Reis – RJ.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo da prestação de serviço, horário e local, as espécies serão recebidas definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Serviço”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade das espécies ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO II**, deste edital.

5.3 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Fornecer as espécies vegetais no local, dia e horário de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

7.1.3 – Comunicar à fiscalização, o dia da entrega das espécies vegetais solicitadas, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.1.4 - Fornecer as espécies de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e anexos.

7.1.5 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga as espécies no local de entrega.

7.1.6 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital, como também, despesas de transporte e tributos

de qualquer natureza.

7.1.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.8 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** funcionário que atenderá às requisições das espécies vegetais objeto do presente edital.

7.1.9 – Responsabilizar-se por qualquer espécie vegetal, danificada, fora das especificações ou que não atenda ao padrão estabelecido no item **PADRÃO PARA RECEBIMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS E MATERIAIS** deste Termo de Referência, devendo ser substituída no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação efetuada pelo responsável pela fiscalização da Secretaria requisitante.

7.1.10 – Realizar as entregas em consonância ao descrito no item **PADRÃO PARA RECEBIMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS E MATERIAIS** deste Termo de Referência.

7.1.11 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3.1 – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou Modificação na Ata de Registro de Preços.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do(s) lote(s), quantidade, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade das espécies não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança das espécies entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega das espécies.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de

antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.1. automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.
- 10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, através da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei federal nº e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não manter a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do

subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas ga h, hb h, e gc h do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr.Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 129/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

VINGLER NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

EMPRESA VECEDORA nos lotes I e III:

A M COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ 13.237.053/0001-72

Av. Alfredo Moreira, nº 338 – Santo Agostinho – Volta Redonda – RJ – CEP: 27.210-330.

Tel/Fax: (24) 3345-6981

Representante legal: ALEXSANDER RAMOS DA SILVA

ID: 108150855 IFP-RJ

CPF: 073.682.847-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 06 de dezembro de 2011, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, fica assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas, **para a contratação de empresa especializada em serviço de apoio operacional para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 024/2011/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo **25357/2011 - CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços (**ANEXO II**), integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CONTINENTE (ALTA TEMPORADA)	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	DIÁRIA
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 200,00 (duzentos reais)
CARACTERÍSTICAS	Profissionais qualificados para atuar no continente, na alta temporada, nos meses correspondente entre dezembro a março; - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima das pessoas: 1,70m; - Uso de terno preto
ITEM 02 – PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CONTINENTE (BAIXA TEMPORADA)	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	DIÁRIA
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)
CARACTERÍSTICAS	Profissionais qualificados para atuar no continente, na baixa temporada, nos meses correspondente entre abril a novembro; - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima das pessoas: 1,70m; - Uso de terno preto

ITEM 03 – PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ILHA GRANDE	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	DIÁRIA
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
CARACTERÍSTICAS	Profissionais qualificados para atuar na Ilha Grande; - Garantir a integridade física e patrimonial; - Intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atribuições; - Auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; - Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição ou sobre a sua guarda; - Estatura mínima das pessoas: 1,70m; - Uso de terno preto
<p>EMPRESA VENCEDORA: GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME CNPJ: 02.057.078/0001-78 ENDEREÇO: RUA SALOMON RESECK, 586 – MORRO DO CARMO – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP: 23.903-123 TELEFONE: (24) 3367-2760 – (24) – 9841-7860 E-MAIL: gaviõesdacidade@bol.com.br</p>	

I - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS:

1.1 – A prestação do serviço, objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.1.1 - A vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste Pregão, nos locais e nas datas assinaladas nas **Ordens de Serviço**, as quais deverão ser emitidas pela **CULTUAR** com antecedência mínima de **05 (cinco)** dias corridos, contados da data fixada para o evento.

1.1.2 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

1.1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/ encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado.

1.1.4 - O aceite dos pelo setor competente da **CULTUAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

1.1.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.1.6 - Além das sanções referidas no **subitem 9.1.5**, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

II - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida;

2.6 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

2.7 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “b” do subitem 2.6** acima.

III - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de **Ordem de Serviços e Nota de Empenho**, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Após a realização dos serviços solicitados, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste edital.

V – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

5.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$, onde

P = Preços Ajustados

P₀ = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I₀ = Índice do mês anterior da proposta

5.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

VI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Uma vez homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.145/2006**, que regulamenta o **parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e, demais legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

6.2 - O Pregoeiro convocará, formalmente, os fornecedores vencedores com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar a Ata de Registro de Preços, informando o local e a data para tanto.

6.2.1- Sempre que o proponente vencedor não atender a convocação nos termos do **subitem 6.2** acima, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar o item específico ou a Licitação.

6.3 - A Ata firmada com o Licitante vencedor observará a minuta do ANEXO VIII, podendo ser alterada nos termos do Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8666/93.

VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

7.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

7.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

7.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

VIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 - automaticamente.

8.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

8.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

8.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CULTUAR e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então serão aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente, todos incidentes sobre o valor total do material em atraso.

9.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato ou de qualquer outra irregularidade;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total registrado, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência do contratado.

9.1.4.1 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

9.1.5 - Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o a CULTUAR, por um prazo de até **02 (dois) anos**;

9.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005.**

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

PRESIDENTE - CULTUAR

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PREGOEIRO - CULTUAR

GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 12 de dezembro de 2011, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS - CULTUAR, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas para a **contratação de empresa especializada em serviço e execução de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício e flutuante, para atender as festividades do final de ano e aniversário da cidade**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 025/2011/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo 24045/2011/CULTUAR**, assim como os termos da **Proposta de Preços Anexo II**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

ITEM 02- KIT PARA SHOW PIROTÉCNICO NOS BAIROS	
QUANTIDADE	9
UNIDADE	KIT
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO KIT	R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
CARACTERÍSTICAS	<p>Evento: SHOW PIROTÉCNICO (NOS BAIROS) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EXEVCUÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS. UTILIZAÇÃO DE CONTROLE REMOTO. DATA: 31/12/2011 HORÁRIO: 24:00 horas DURAÇÃO: 7,5 minutos Bairros:</p> <p>Vila Histórica de Mambucaba - utilização de blaster (ou profissional pirotécnico, devidamente registrado no órgão competente) para a execução; Perequê - utilização de blaster (ou profissional pirotécnico, devidamente registrado no órgão competente) para a execução; Bonfim - utilização de blaster (ou profissional pirotécnico, devidamente registrado no órgão competente) para a execução; Camorim - utilização de blaster (ou profissional pirotécnico, devidamente registrado no órgão competente) para a execução; Jacuecanga - utilização de blaster (ou profissional pirotécnico, devidamente registrado no órgão competente) para a execução; Monsuaba - utilização de blaster (ou profissional pirotécnico, devidamente registrado no órgão competente) para a execução; Japuíba - utilização de blaster (ou profissional pirotécnico, devidamente registrado no órgão competente) para a execução; Araçatiba, Ilha Grande - utilização de blaster (ou profissional pirotécnico, devidamente registrado no órgão competente) para a execução; Enseada - utilização de blaster (ou profissional pirotécnico, devidamente registrado no órgão competente) para a execução;</p> <p>Total de artefatos a serem utilizados por KIT: 200 TUBOS 38MM COM 06 EFEITOS E 2.400 TIROS 50 BOMBAS DE 03" 30 BOMBAS DE 04" 08 BOMBAS DE 05" DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA Para a realização dos serviços estabelecidos nesta Licitação, a Contratada deverá</p>

	<p>utilizar: pessoal próprio, mão-de-obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de técnico responsável, atendendo a todas as especificações e condições expressas</p>
ITEM 03 - KIT PARA SHOW PIROTÉCNICO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
QUANTIDADE	1
UNIDADE	KIT
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO KIT	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
CARACTERÍSTICAS	<p style="text-align: center;">Evento: SHOW PIROTÉCNICO (ANIVERSÁRIO DA CIDADE) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EXEVCUÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS. UTILIZAÇÃO DE CONTROLE REMOTO. DATA: DIA 05/01/2012 PARA O DIA 06/01/2012 HORÁRIO: 24:00 horas DURAÇÃO: 10 a 12 minutos LOCAL: ATERRO DO SÃO BENTO Total de artefatos a serem utilizados: 150 BOMBAS DE 2" 75 BOMBAS DE 3" 45 BOMBAS DE 4" 36 BOMBAS DE 5" 20 BOMBAS DE 6" 10 BOMBAS DE 7" 06 BOMBAS DE 8" 04 BOMBAS DE 10" DATA: 06/01/2012 HORÁRIO: 7:00 horas LOCAL: PRAÇA 6 JANEIRO – MORRO DO CARMO Total de artefatos a serem utilizados: 08 CAIXA DE MORTEIRO 12X1 – TIRO (CX C/ 6 UNIDADES) DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA Para a realização dos serviços estabelecidos nesta Licitação, a Contratada deverá utilizar: pessoal próprio, mão-de-obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de técnico responsável, atendendo a todas as especificações e condições expressas</p>
<p>EMPRESA VENCEDORA: PIROEX LTDA EPP CNPJ: 05.283.691/0001-00 ENDEREÇO: AV BIAS FORTES, 1437, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE - MG TELEFONE: (31) 3275-4221 E-MAIL: marcotulio@piroex.com.br REPRESENTANTE LEGAL: MARCO TULIO GERMANO SANTOS</p>	

1 - EQUIPE TÉCNICA PARA O SHOW PIROTÉCNICO:

1.1 - Será necessário um técnico em pirotecnia que será o responsável por toda técnica na apresentação do show pirotécnico.

1.2 - É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.

2 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

2.1 - EPI'S e outros pertinentes ao objeto licitado.

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 - O presente certame licitatório é destinado ao Registro de Preços dos itens listados no ANEXO I deste Edital e não obriga a CULTUAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições.

3.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CULTUAR convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

3.4 - Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.5 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, sendo registrado o menor preço por item.

3.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.8 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Serviço que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.9 - A prestação do serviço objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

3.10 - A ordem de serviço será emitida pela CULTUAR com **05 (cinco) dias** corridos antecedentes a data de cada evento.

3.11 - A vencedora obriga-se a montar e desmontar o objeto deste Pregão, à época de cada festividade, e os mesmos deverão estar **instalados e prontos para o uso**, no local e data do evento que será informado na **Ordem de Serviços**, podendo ser **continente e ilha**.

3.12 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

3.13 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, carregadores, alimentação, transporte, hospedagem, flutuantes e outros, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

3.14 - A empresa vencedora deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) para execução dos serviços;

3.15 - A contratante não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais durante o manuseio dos kit's pirotécnicos, devendo a contratada estar totalmente legalizada com os órgão competentes a fim de evitar transtornos;

3.15.1 - A responsabilidade total sobre eventuais sinistros decorrentes do

espetáculo pirotécnico será da empresa prestadora dos serviços.

3.16 - O aceite dos serviços pelo setor competente da **CULTUAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

3.17 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

3.18 - Além das sanções referidas no **subitem 3.17**, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

4.1 - A execução dos serviços e o recebimento dos materiais a serem contratados serão acompanhados e fiscalizados por profissional competente indicado pela **CULTUAR**.

5- DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos efetuados.

5.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta

corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

5.5 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 5.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

5.6 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “a” do subitem 5.5** acima.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Serviço que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

PRESIDENTE - CULTUAR

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PREGOIEIRO - CULTUAR

PIROEX LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 12 de dezembro de 2011, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificadas para a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tenda tipo barraca 4 x 4, com montagem e desmontagem, para atender ao eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR, conforme descrito abaixo, resultante do Pregão Presencial 027/2011/CULTUAR, para o Sistema de Registro de Preços.**

As especificações técnicas constantes no Processo **25366/2011 - CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços (**ANEXO II**), integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M	
QUANTIDADE	60
UNIDADE	LOCAÇÃO
PERÍODO DE LOCAÇÃO	04 DIAS
DESCRIÇÃO	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 04 DIAS Tenda tipo barraca na medida de 4,00 x 4,00m, a ser locada por um período de 04 (quatro) dias , para lanchonete, em estrutura metálica com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, pé direito medindo 2,50m de altura 10 x 10 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura com painel em lonas brancas e tábuas nas medidas de 30 cm de largura.
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
ITEM 02 - TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M	
QUANTIDADE	60
UNIDADE	LOCAÇÃO
PERÍODO LOCAÇÃO	03 DIAS
DESCRIÇÃO	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 03 DIAS Tenda tipo barraca na medida de 4,00 x 4,00m, a ser locada por um período de 03 (três) dias , para lanchonete, em estrutura metálica com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, pé direito medindo 2,50m de altura 10 x 10 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura com painel em lonas brancas e tábuas nas medidas de 30 cm de largura.
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
ITEM 03 – TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M	
QUANTIDADE	30
UNIDADE	LOCAÇÃO
PERÍODO DE LOCAÇÃO	02 DIAS
DESCRIÇÃO	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 02 DIAS Tenda tipo barraca na medida de 4,00 x 4,00m, a ser locada por um período de 02 (dois) dias , para lanchonete, em estrutura metálica com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, pé direito medindo 2,50m de altura 10 x 10 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura com painel em lonas brancas e tábuas nas medidas de 30 cm de largura.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais)
ITEM 04 - TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M	
QUANTIDADE	30
UNIDADE	LOCAÇÃO
PERÍODO DE LOCAÇÃO	01 DIA
DESCRIÇÃO	TENDA TIPO BARRACA 4,00 X 4,00M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 01 DIA Tenda tipo barraca na medida de 4,00 x 4,00m, a ser locada por um período de 01 (hum) dia , para lanchonete, em estrutura metálica com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, pé direito medindo 2,50m de altura 10 x 10 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lona night day dupla face; painel para divisórias, lonas brancas com balcão frontal e lateral de 1,00m de altura com painel em lonas brancas e tábua nas medidas de 30 cm de largura.
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME CNPJ: 09.203.179/0001-59 ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, 191 – CENTRO – TREMEMBÉ – SÃO PAULO – SP – CEP: 12120-000 TELEFONE: (12) 36723656 – (12) – 3672-1820 – (12) - 97978884 E-MAIL: onlyentretenimentos@uol.com.br	

I - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

1.1 - A prestação do serviço objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.1.1 - A vencedora obriga-se a montar e desmontar os equipamentos objeto deste Pregão de acordo com a data constada na Ordem de Fornecimento emitida pela CULTUAR, à época de cada festividade a ser informada, podendo ser no continente ou na ilha;

1.1.2 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

1.1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, carregadores, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

1.1.4 - O aceite dos serviços pelo setor competente da CULTUAR, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

1.1.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.1.6 - Além das sanções referidas no **subitem 1.1.5**, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

II - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos serviços efetuados.

2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da CULTUAR.

2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.5 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

3. A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês,

“pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

2.6 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “a” do subitem 2.5** acima.

III - DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Empenho e Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela CULTUAR, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Após a realização dos serviços solicitados, a licitante vencedora emitirá o competente documento de cobrança dos serviços prestados, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

4.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CULTUAR e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Advertência;

4.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então serão aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente, todos incidentes sobre o valor total do material em atraso.

4.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato ou de qualquer outra irregularidade;

4.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total registrado, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência do contratado.

4.1.4.1 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

4.1.5 - Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o a CULTUAR, por um prazo de até **02 (dois) anos**;

4.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005**.

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

PRESIDENTE - CULTUAR

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PREGOEIRO – CULTUAR

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 12 de dezembro de 2011, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas, **para a** contratação de empresa especializada em serviços de locação de grades de contenção, com montagem e desmontagem, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 028/2011/ CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo 25370/2011/CULTUAR**, assim como os termos da **Proposta de Preços Anexo II**, integram esta **Ata de**

Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

ITEM 01 - GRADES DE CONTENÇÃO	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)
CARACTERÍSTICAS	Grades de contenção para isolamento, LOCADAS POR PERÍODO DE 01 DIA , galvanizadas, metálicas, moldura de encaixe com travamento, unidades medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça)
EMPRESA VENCEDORA: ANÔNIMUS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 13.932.432/0001-82 ENDEREÇO: Rua Cônegos Bittencourt, 54 TELEFONE: (24) 3368-7347 E-MAIL: anonimuseventos@gmail.com	
ITEM 02 - GRADES DE CONTENÇÃO	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos)
CARACTERÍSTICAS	Grades de contenção para isolamento, LOCADAS POR PERÍODO DE 02 DIAS , galvanizadas, metálicas, moldura de encaixe com travamento, unidades medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça)
ITEM 03 - GRADES DE CONTENÇÃO	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos)
CARACTERÍSTICAS	Grades de contenção para isolamento, LOCADAS POR PERÍODO DE 03 DIAS , galvanizadas, metálicas, moldura de encaixe com travamento, unidades medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça)
ITEM 04 - GRADES DE CONTENÇÃO	
QUANTIDADE	1000
UNIDADE	METRO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO DO METRO	R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos)
CARACTERÍSTICAS	Grades de contenção para isolamento, LOCADAS POR PERÍODO DE 04 DIAS , galvanizadas, metálicas, moldura de encaixe com travamento, unidades medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça)
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME CNPJ: 09.203.179/0001-59 ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, 191 – CENTRO – TREMEMBÉ – SÃO PAULO – SP – CEP: 12120-000 TELEFONE: (12) 36723656 – (12) – 3672-1820 – (12) - 97978884 E-MAIL: onlyentretenimentos@uol.com.br	

I - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:

1.1 – A prestação do serviço, objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.1.1 - A vencedora obriga-se a montar os equipamentos objeto deste Pregão no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, do **Empenho** e da **Ordem Fornecimento** a ser emitida pela **CULTUAR**, podendo ser no continente ou na ilha.

1.1.2 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

1.1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, carregadores, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado.

1.1.4 - O aceite dos pelo setor competente da **CULTUAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

1.1.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.1.6 - Além das sanções referidas no **subitem 1.1.5**, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

II - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados

a partir da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetuados.

2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.5 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.

2.6 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea "a" do subitem 2.5** acima.

III - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Após a realização dos serviços solicitados, a licitante vencedora emitirá o competente documento de cobrança dos serviços prestados, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CULTUAR** e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Advertência;

4.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então serão aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente, todos incidentes sobre o valor total do material em atraso.

4.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato ou de qualquer outra irregularidade;

4.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total registrado, em caso de

rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência do contratado.

4.1.4.1 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

4.1.5 - Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o a **CULTUAR**, por um prazo de até **02 (dois) anos**;

4.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005**.

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
PRESIDENTE - CULTUAR

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PREGOEIRO - CULTUAR

ANÔNIMUS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME

PORTARIA Nº106/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA**, matrícula 20196, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E OPERACIONAIS DE MOVIMENTO DE TERRA, TERRAPLENAGEM E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁO-DE-OBRA E INSUMOS.

Bairro: DIVERSOS

Empresa: CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA

Processo: 16961/2011

Memorando: 318/2011

Ordem de Serviço: 102/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 06/9/2011

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviço Público

ENDEREÇOS DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS E SUBPREFEITURAS
<p>MONSUABA END.: RUA MÁRIO NATALINO JORDÃO, Nº.: 230 ADMINISTRADOR: HELBERT HELVER CARNEIRO ARAUJO TEL.:3361-1225</p>
<p>JACUECANGA END.: AV. DO TRABALHADOR, nº 631 ADMINISTRADOR: DANIEL DA SILVA AZEVEDO TEL.:3361-1670</p>
<p>GARATUCAIA END.: ESTRADA DO CANTA GALO, S/nº. ADMINISTRADOR: MARIANA ORNELAS TEL.: 3368-2139</p>
<p>CAMORIM END.: RUA IRMÃ IRENE, S/N ADMINISTRADOR: ARQUILEU MOREIRA GOMES TEL.:3377-7064</p>
<p>ABRAÃO END.: Avenida Beira Mar, 5b , fundos - Abraão - Ilha Grande ADMINISTRADOR: LUIZ CARLOS ADRIANO TEL.: 3361-9977</p>

<p>PROVETÁ END: RUA PEDRO SOARES, S/nº (Perto da E.M. PEDRO SOARES). ADMINISTRADOR: JORGE SANTOS DA COSTA TEL.: 3377-9977</p>
<p>ARAÇATIBA END.: RUA BEIRA MAR, nº.: 24 ADMINISTRADOR: LORIVAL RAMOS FILHO TEL.:3361-9977</p>
<p>ENSEADA END.: IVAIR GARCIA DE OLIVEIRA nº.: 03, ENCRUZO DA ENSEADA. ADMINISTRADOR:HILÁRIO DO NASCIMENTO TEL.: 3377-5437</p>
<p>JAPUIBA END.: Rua Francelino Alves de Lima, Nº 750 - Japuiba (Proximo ao Posto Ipiranga) ADMINISTRADOR: MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA TEL.:3377-1950 / 3377-6336</p>
<p>BELÉM END.: AV. SÃO JOSÉ nº.: 1020 ADMINISTRADOR: LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO TEL.:3377-4704</p>
<p>SERRA D'ÁGUA END.: RODOVIA SATURNINO BRAGA , km 7, Serra D`Água ADMINISTRADOR: PAULO SERGIO DO CARMO TEL.: 3367-7250</p>
<p>BRACUI END.: RUA DAS OLIVEIRAS, CASA 3, MORADA DO BRACUI ADMINISTRADOR: ANE RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA TEL.: 3363-2353</p>
<p>FRADE END.: RUA HIPOLITO TRAVASSOS, Nº 553 ADMINISTRADOR: ARGENTINO AUGUSTO ROSA FILHO TEL.:3369-3061</p>
<p>MAMBUCABA END.: AV.FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, S/nº. ADMINISTRADOR: ODIAS TOMAZ DE FIGUEIREDO TEL.:9828-4408 - 3362-6629</p>

CENTRO END.: RUA CÔNEGOS BITTENCOURT, Nº 108 ADMINISTRADOR: ANDRÉ FELIPE LIMA RAMOS TEL.:3377-4076
BONFIM END.:SEM SEDE PRÓPRIA ADMINISTRADOR: ALEXANDRE REIS BITENCOURT TEL.: 9953-4922
SUBPREFEITURA
Subprefeitura Jacuecanga END.:Avenida dos Trabalhadores nº 631 Responsavel: Moises Nunes de Alencar Tel.:3366-6428 - 3366-6750 Tel.:3366-6428 - 3366-6750
Subprefeitura Japuíba END.:Rua Francelino Alves de Lima, Nº 750 - Japuíba (Proximo ao Posto Ipiranga) Responsavel: Alexandre Ribeiro Nunes Tel.:3377-6109
Subprefeitura Mambucaba END.:Avenida Francisco Magalhães de Castro nº 728 / 730 - Parque Mambucaba - Perequê Responsavel: Silas Gonçalves Lima Tel.:3362-6632 ou 3362-6641
Subpreitura Ilha Grande END.: Avenida Beira Mar, 5b , fundos - Abraão - Ilha Grande Responsavel: JESI BATISTA DOS SANTOS Tel.:3361-9977

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os documentos, informações e pareceres carreados aos autos do processo administrativo nº 6517/2011 e com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 27.146,77 (vinte e sete mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), junto à Espólio de Manoel de Souza Lima, representado neste ato pela Srª Zilda Lima Rabha, inscrita no CPF nº 041.005.277-99, com domicílio na Rua Coronel Carvalho, nº 502, Fundos, Centro, pela ocupação do imóvel sito à Rua Cônegos Bittencourt, nº 106/108, Centro, no período de 10/10/2010 a 10/07/2011.

Cabe ressaltar que o presente reconhecimento de dívida não representa uma forma de constituição de direitos, mas sim declara o direito do credor, adquirido em decorrência da ausência de formalização do ato correspondente à época (dezembro de 2010), anteriormente à nomeação do declarante no cargo de titular desta Secretaria.

Informo que a despesa não foi empenhada no exercício de 2010, em razão dos fatos apurados e certificados nos autos do mencionado processo, e que os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 20.05.339092.04.122.010 1.2.157.00.00, constante do Orçamento do corrente exercício financeiro. Ato contínuo, proceda-se à extração de cópia integral dos presentes autos à CPP - Comissão Processante Permanente, para que seja apurada a responsabilidade dos fatos apresentados no processo.

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2011.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os documentos, informações e pareceres carreados aos autos do processo administrativo nº 23431/2010 e com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 7.573,42 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), junto à Maria José Rabha, inscrita no CPF nº 254.153.367-53, com domicílio na Rua Praça General Osório, nº 82, Fundos, Centro, pela ocupação do imóvel

sito à Praça Nilo Peçanha, nº 164, 2º pavimento, Centro, no período de 16/02/2010 a 04/03/2010.

Cabe ressaltar que o presente reconhecimento de dívida não representa uma forma de constituição de direitos, mas sim declara o direito do credor, adquirido em decorrência da ausência de formalização do ato correspondente à época (dezembro de 2010), anteriormente à nomeação do declarante no cargo de titular desta Secretaria.

Informo que a despesa não foi empenhada no exercício de 2010, em razão dos fatos apurados e certificados nos autos do mencionado processo, e que os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 20.05.339092.04.122.010 1.2.157.00.00, constante do Orçamento do corrente exercício financeiro. Ato contínuo, proceda-se à extração de cópia integral dos presentes autos à CPP - Comissão Processante Permanente, para que seja apurada a responsabilidade dos fatos apresentados no processo.

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2011.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011/FT

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e O DIA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Acréscimo contratual do objeto originalmente contratado, com consequente majoração do valor da contratação, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Dotação nº. 22.01.339039.04.122.101.2.184 – Ficha nº. 10 – Nota de Empenho nº. 436/11/FT.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº. 047/2011/FT.GAF, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo nº. D.022/11/FT.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2011.

Daniel R.N. Santiago

Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MARTA RAMALHO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA LUIS CÂNDIDO, Nº 9 - JAPUÍBA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 42.840-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ANTÔNIO AVELINO MARTINS

ENDEREÇO: RUA SAPUCAIA, Nº 54 – GAMBOA DO BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 40.345-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MARLENE DE JESUS SANTOS

ENDEREÇO: RUA EVALDO DE SOUZA NEVES, Nº 45 – GAMBOA DO BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 39.890-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: CRISTIANE SANTOS MIRANDA

ENDEREÇO: RUA EVALDO DE SOUZA NEVES, Nº 45 – GAMBOA DO BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 39.892-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MANOEL GONÇALVES CÂNDIDO

ENDEREÇO: ESTRADA CLÉRIO JOÃO DA PENHA FILHO, Nº 9 - BANQUETA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 38.186-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MANOEL GONÇALVES CÂNDIDO

ENDEREÇO: ESTRADA CLÉRIO JOÃO DA PENHA FILHO, Nº 9 - BANQUETA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 38.187-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: JOÃO TEIXEIRA MENDONÇA FILHO

ENDEREÇO: RUA EVALDO DE SOUZA NEVES, Nº 64 – GAMBOA DO BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 39.987-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: JACINTO COSTA NETO

ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRA, Nº 37 – CAMORIM GRANDE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 12.007-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MARIA SALETE DE MORAES

ENDEREÇO: RUA DIVINÉIA, Nº 16 - AEROPORTO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 10.092-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: SÔNIA MARIA G. TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA DIVINÉIA, Nº 37 - AEROPORTO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 10.052-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: JADEILSON TEODORO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA METALANDIA, Nº 297 - JAPUIBA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 10.036-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: CRISTIANE SOARES AUGUSTO
ENDEREÇO: RUA SAPUCAIA, Nº 60 – GAMBOA DO BELÉM.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 40.342-8
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº. 8.666/93

CONTRATO Nº. 023/2011/FT - PROCESSO Nº. D.380/11/FT

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ELSON TAVARES ME.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviço de locação de embarcação, tipo: saveiro (capacidade para 65 pessoas), que será utilizado para o barco da Imprensa durante o evento "Procissão Marítima 2012", neste Município, de acordo com o solicitado através do Memorando nº. 233/2011/FT.GPCM.

VALOR TOTAL: O valor total é de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO: Ficha nº 41, dotação nº. 22.01.339039.23.695.112.2.198, Nota de Empenho nº 431/2011

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis– TurisAngra, em despacho constante dos autos do Processo nº. D.380/11/FT.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no instrumento contratual, ou seja, no dia 01/01/2012 das 07:00hs até às 17:00hs.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Angra dos Reis/RJ, 15 de dezembro de 2011.
DANIEL R.N. SANTIAGO
Presidente da TurisAngra

PORTARIA Nº 064/2011

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **FERNANDO DE REZENDE TEOGENES** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, em substituição ao membro suplente Jairo Jorge de Souza e Silva, representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PAULO SÉRGIO SOUZA MATTOS
PRESIDENTE - CULTUAR

PORTARIA Nº 065/2011

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Cultura, tendo em vista pedido de dispensa formulado pela Sr. Alexandre Elias da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **WAGNER ALVEST EIXEIRA** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, em substituição ao membro titular Alexandre Elias da Silva, representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

PAULO SÉRGIO SOUZA MATTOS
PRESIDENTE - CULTUAR

PORTARIA Nº 1119/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº

2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIANE MALVÃO FERNANDES, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador de Piscicultura Marinha, da Gerência de Maricultura, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-4, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1282/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR SARA ROSA RODRIGUES, Matrícula 21689, do Cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1283/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ADENILSON JOSÉ DE SEIXAS, Matrícula 21501, do Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1284/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADENILSON JOSÉ DE SEIXAS, para o Cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1293/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR SIMONE MARTINS BRAGA, Matrícula 21158, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procurador-Geral do Município - Interina

PORTARIA Nº 1294/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDIJANE DE OLIVEIRA PASSOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procurador-Geral do Município - Interina

PORTARIA Nº 1295/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 331/2011/SDCT.STT.DAD, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 04 de novembro de 2011

RESOLVE:

DESIGNAR WILLIAN BARBOSA DA COSTA, Matrícula 20436, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Transporte Público, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA
Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito - Interino

PORTARIA Nº 1296/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1480/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR SOLANGE ARAÚJO CHAVES, Matrícula 2321, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Poeta Carlos Drummond de Andrade, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1297/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1481/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSANE HELENA LEMOS FERNANDEZ RAMOS, Matrícula 3237, para a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Poeta Carlos Drummond de Andrade, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1298/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1482/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR PAOLA LOPES PEREIRA, Matrícula 12391, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Thomaz Henrique Mac-Cormick, com

efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1299/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1483/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR PRISCILA DE ARAÚJO SOUZA, Matrícula 17653, para a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Thomaz Henrique Mac-Cormick, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1300/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1484/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR LEILA SANTOS FERRAZ, Matrícula 2281, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professor Sylvio de Castro Galindo, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1301/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1485/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA PAUTILHA FERREIRA PERES, Matrícula 3705, para a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professor Sylvio de Castro Galindo, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1302/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 23116/2011, de 10 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **LUCIANA DAPAIXÃO ALVES**, do cargo de Docente I, Matrícula 21617, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1303/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 128/2011, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, datado de 01 de novembro de 2011,

RESOLVE:

CEDER a servidora **PAPILLA NUNES PATUELLI**, Matrícula 20400, para a 1ª Vara de Família, Infância, Juventude e Idoso da Comarca de Angra dos Reis, a partir de 01 de dezembro de 2011, com fulcro no art. 89, inciso II da Lei nº 412/1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1306/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 25789/2011, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **IGOR ALEXANDRE FERNANDES**, do cargo de Especialista em Desporto, Matrícula 12732, Referência 300, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1261/2011, datada de 02 de dezembro de 2011, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 347, de 02/12/2011, página 25,

Onde se lê:

"NOMEAR JOSÉ JEFFERSON PORTINHO DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico em Administração Hospitalar, da Secretaria Adjunta de Administração Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011. h

Leia-se:

"NOMEAR JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico em Administração Hospitalar, da Secretaria Adjunta de Administração Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo n.º 002/2011, com a supervisão da Comissão especialmente nomeada nos termos da Portaria nº 363 de 21 de novembro de 2011 e designada para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos; **FAZ SABER** que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo - Edital n.º 002/2011,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do Processo Seletivo, em conformidade com o Edital n.º 002/2011 e devidamente publicado, por afixação no Mural da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, publicação no Boletim Oficial de 16/12/2011 e ainda através da Internet no endereço www.angra.rj.gov.br, tudo de conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n.º 002/2011.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2011
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
PRESIDENTE DA FUSAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado n.º 002/2011 para a contratação por tempo determinado dos profissionais da área da saúde que menciona para atuação nas unidades de Saúde de urgência e emergência ambulatorial, conforme Resultado Final, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 16 de dezembro de 2011.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

1º	MORGANA RODRIGUES FERNANDES
2º	NILZA CANDIDA SILVA PINTO
3º	MARIA DAS DORES BARBOZA BASTOS
4º	GEIZE FERREIRA
5º	SUELEN LACERDA DO NASCIMENTO
6º	PAULIANE LOPES ARMINI

CARGO: TELEFONISTA

1º	TALITA DOS SANTOS
2º	VALERIA MOREIRA DIAS

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

1º	LUIZ EUCLIDES AZEVEDO CORREA
2º	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MEIRA
3º	ANA CLAUDIA PIRES GONZAGA DA SILVA
4º	ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
5º	MÁRCIA HELENA DA COSTA NEVES
6º	MARINEZ SEIXAS
7º	RENATA DE CASTRO DO PRADO
8º	ELIZABETH DO CARMO SANTOS
9º	KETHY KAISER
10º	LUIS HENRIQUE ALVES DA FONSECA
11º	LEONARDO ALVES FRANCISCO
12º	GABRIELA FELICE DA CRUZ
13º	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
14º	ANDRESSA CESARIO BENEDITO
15º	SAMARA BARRA DO NASCIMENTO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1º	JOSE MARTINHO DA SILVA ANDRADE
2º	JOYCE MARIA DA SILVA
3º	DELZA DA COSTA FERNANDES
4º	TANIA MARIA TAVARES DE SOUZA
5º	FABIA DOS SANTOS FERNANDES
6º	NORMA CUNHA AZEVEDO
7º	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
8º	DEBORA RAMOS BARROS DOS SANTOS
9º	CARLA ANDREIA DE BARROS PLACIDO

PNE - CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

1º	ANDREIA MARIA URBANO DA ROCHA
2º	WARLEY MOREIRA GUEDES

PNE - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1º	SABRINA DE JESUS CARDOSO TEIXEIRA
----	--

Os candidatos acima convocados deverão comparecer no período de 26/12/2011 e 27/12/2011, no horário de 09:00 às 16:00 horas, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Almirante Brasil, n.º 49 – Balneário, Angra dos Reis/RJ, munido dos documentos originais e cópias relacionados no site: www.angra.rj.gov.br (FuSAR INFORMA: Relação de documentos para contratação).

O candidato convocado para a contratação que não comparecer na data estabelecida neste Edital, será excluído do processo seletivo, sendo facultado à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2011
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
PRESIDENTE DA FUSAR

CAMPO BELO FICA SEM ÁGUA POR CONTA DE VÂNDALOS



Na última sexta-feira, 16, foi depredada a barragem de água que abastece o bairro do Campo Belo, no Areal. Os moradores ficaram

sem água até que a equipe do Saae refizesse o que os vândalos haviam destruído. O abastecimento de água foi normalizado no mesmo dia. O ato de vandalismo foi notificado à Polícia Civil. Na madrugada do dia 19, segunda-feira, os depredadores voltaram a agir destruindo novamente as tubulações que levam água para a comunidade. Eles quebraram a barragem, os tubos de conexão e registros. Investigadores da Polícia Civil estão tomando conta do caso. - Temos que conscientizar a população para que entenda que, destruindo um bem público, no caso o abastecimento de água do bairro, o prejuízo maior é para a própria população, que fica sem água – comentou Gilberto Brito, chefe do setor de Controle de Perdas do Saae. A situação se normalizou no mesmo dia; para isso, seis funcionários trabalharam no local para refazer o serviço, com o objetivo de devolver à população a normalidade do abastecimento.

LEILÃO EM ANGRA

Foi realizado na última quinta, 15, num galpão na Rua Francelino Alves – próximo à UPA da Japuiba –, um leilão com o objetivo de colocar à disposição do público veículos apreendidos pela Superintendência de Transportes e Trânsito, cumprindo assim o Código de Trânsito Brasileiro, que determina que os veículos apreendidos com mais de 90 dias – que não tenham nenhum impedimento judicial e por parte da perícia – sejam leiloados. Mais de 800 pessoas passaram pelo local onde o evento foi realizado. Dos 304 veículos colocados em leilão, 276 foram vendidos.



NOITE DE CONFRATERNIZAÇÃO E REFLEXÃO

A Prefeitura de Angra, por meio de sua Subsecretaria de Treinamento, realizou na quarta-feira, dia 14, uma confraternização que reuniu funcionários de diversos setores. A principal atividade foi a palestra “Valores morais - celebrando a vida para a chegada de um ano novo”. O objetivo foi resgatar valores morais e éticos que devem

ser aplicados no âmbito familiar e profissional e nos relacionamentos sociais em geral. A palestra foi ministrada pela gerente de Treinamento Rosa Kechichian, que além de moral e ética, falou também sobre educação ambiental, valores cristãos, cidadania etc. A palestra teve a participação da subsecretária de Treinamento, Rita Salomão.

CORAL DE NATAL DA 3ª IDADE



Um grupo de mais de 60 idosos se reuniu nesta sexta-feira, dia 16, no Centro de Angra, para cantar músicas de Natal e celebrar o fim do ano. O grupo é formado por participantes dos Núcleos de Convivência

da 3ª Idade, da Prefeitura de Angra, que são coordenados pela Secretaria de Ação Social. Os integrantes formam o Coral da 3ª Idade, que pela primeira vez fez esse tipo de apresentação, que quebrou a rotina do público, levando alegria e dando um exemplo de longevidade. Enquanto o coral fazia sua apresentação, representantes da Secretaria de Ação Social distribuíram cópias do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de outubro de 2003) e folhetos com informações sobre os Núcleos de Convivência da 3ª Idade. A prefeitura possui sete Núcleos de Convivência. São oferecidas aulas de canto coral, biodança e contação de história, além de realizar eventos, projetos e palestras.

FEIRA DE ADOÇÃO DE CÃES FOI UM SUCESSO

A Coordenação de Zoonoses da Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) realizou na quarta-feira, dia 14, a Feira de Adoção de Animais, em parceria com a Associação de Proteção de Animais de Angra dos Reis (Apaangra). O evento ocorreu na Praça Codrato de Vilhena (também conhecida como Praça do Papão), no Centro de Angra dos Reis. Foram adotados 18 filhotes de cães e quatro adultos.

Todos os cães foram entregues aos interessados já vermifugados. A Coordenação de Zoonoses da Fusar informa que haverá outra feira de adoção de cães a partir da segunda quinzena de janeiro do próximo ano. O telefone 3377-4025 pode ser usado pelos interessados para obter mais informações sobre cuidados com os animais, vacinações e futuras adoções.

DESASSOREAMENTO DO RIO CAPUTERA



A Prefeitura de Angra está promovendo no bairro Pontal uma operação de desassoreamento, que foi iniciada no dia 21, terça-feira, no rio Caputera, que corta o bairro. Numa parceria inédita, a Secretaria de Estado do Ambiente cedeu à Prefeitura de Angra uma máquina específica para o processo de limpeza dos rios – Caterpillar 320, que ajudará não apenas

na questão do rio Caputera, mas em outros da cidade. No Rio Caputera a ação de desassoreamento deve demorar oito dias, já que os trabalhos são realizados de acordo com a variação da maré. Mesmo assim, a intenção é de que a máquina fique no município por mais dois meses, para atender as demandas existentes nos rios da cidade.

ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A PROCISSÃO MARÍTIMA

Estão abertas as inscrições para a Procissão Marítima de Angra dos Reis, o maior evento náutico das Américas. Os interessados poderão se inscrever na sede da TurisAngra, situada na Avenida Júlio Maria, nº 10, sobrado, ou no Centro de Informações da Praia do Anil. O regulamento se encontra disponível no site da prefeitura (www.angra.rj.gov.br). As inscrições poderão ser feitas até o próximo dia 30, às 17h, e para concorrer, as embarcações de grande porte (acima de 100 passageiros) deverão ser associadas à Associação dos Organizadores de Barcos de Procissão Marítima (AOBPMAR). Este ano, os prêmios variam de R\$ 5 mil a R\$ 12 mil. A concentração da festa no mar está programada para a Praia



das Flexas, na Ilha da Gipoia, a partir do meio-dia, largada às 14h, com chegada na Praia do Anil.

MUTIRÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O FIM DE ANO



A Prefeitura de Angra está realizando um grande mutirão de limpeza da cidade para as festas de fim de ano. O trabalho teve início na noite dessa terça-feira, dia 20, na Avenida Caravelas, na Praia da Chácara. A ação conta com a participação de 80 funcionários da Subsecretaria de Serviços Públicos que estão fazendo os serviços de lavagem e limpeza das pistas, retirada de entulhos, pintura de meio-fio, troca de tampas de bueiros, capina, entre outros. A ação contou com o apoio de funcionários da empresa Locanty e agentes da Superintendência de Transportes e Trânsito. De acordo com o prefeito em exercício, Essiomar Gomes, o trabalho será realizado em toda a cidade pelos próximos 30 dias.